



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**Processo Eletrônico SEI-270006/002680/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS - ETAPA 4**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 117.620,34 ( cento e dezessete mil ,seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DIPUTA: ABERTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nºSEI-270006/002680/2024 da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Material de Consumo Odontológico - Etapa 4** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 1) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

**1.2** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO POR LOTE
1	118207	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE Cód do Item: 6640.099.0069	UNIDADE	324	R\$ 30.598,56	R\$ 30.598,56
2	144632	GAZE NÃO ESTÉRIL Cód do Item: 6510.025.0017	UNIDADE	1440	R\$ 28.908,00	R\$ 28.908,00
3	70014	BABADOR DESCARTÁVEL Cód do Item: 6532.022.0001	CAIXA	1197	R\$ 18.948,51	R\$26.645,85
	54261	ROLETE DE ALGODÃO Cód do Item: 6520.128.0001	PACOTE	3129	R\$ 7.697,34	
4	66966	ÁGUA DESTILADA 5l Cód do Item: 6850.005.0004	UNIDADE	1260	R\$ 13.941,90	R\$ 13.941,90

5	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE <b>Cód do Item:</b> 6520.112.0006	LITRO	357	R\$ 7.173,91	R\$17.526,03
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA <b>Cód do Item:</b> 6520.112.0001	FRASCO	153	R\$ 7.251,43	
	169308	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL <b>Cód do Item:</b> 6520.112.0013	UNIDADE	99	R\$2.387,88	
	138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE <b>Cód do Item:</b> 6850.040.0004	UNIDADE	72	R\$ 712,80	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 117.620,34</b>	

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo IX - C**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, **conforme ANEXO IX - A**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

**2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os **LOTES 1, 2, 3, 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

**3.7.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

**3.7.10** sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **conforme justificativa no item 11 do Termo de Referência.**

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.3** e **3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.2** O disposto nos itens **3.7.3** e **3.7.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.11** A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificado no item 11 do TR (72352795)**

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **e no Anexo VII**, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**4.3.6** caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

**4.3.7** que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (item 1) ;

**5.1.3** Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

**5.8** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

**5.11.1** Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

**5.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18	09	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	01	10	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	01	10	2024	09h
Data da realização do Pregão	01	10	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270006/002680/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-17/24			

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, **conforme justificado no item 10, do Termo de Referência.**

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

**6.9** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.4.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**6.19.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** empresas brasileiras;

**6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra na forma de folder, prospectos, catálogos ou desenhos do produto**, conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 4**), sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

**8.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**8.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.10** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: 359.436,08 = 89.000,00

**a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

**b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**8.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.11.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

**8.11.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.12** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.12.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.13** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**9.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

**a)** a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**9.2.1** Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

**9.3** O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

**9.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**9.5** É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

**9.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**9.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**9.7** Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.1** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.2** As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

**9.8** O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

**a)** forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**b)** não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

**9.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**c)** a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**9.10** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**9.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

**10.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

**10.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

**10.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

**10.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**10.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

**10.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 25/09/2024) antes da data da abertura do certame.**

**11.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**11.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

**11.1.5** Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**11.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.2.4** Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.2.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**12.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**12.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**12.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**12.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**12.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

**12.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**12.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**12.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **10%** do valor do Contrato.

**12.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**12.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**12.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**12.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**12.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**12.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**12.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.8** A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**12.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**12.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**12.12.2** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**12.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**12.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dívida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1 a 13.6** *Itens suprimidos em razão da inexistência de contrato, no presente processo.*

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 13, do Termo de Referência.**

**14.2** **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 8, do Termo de Referência.**

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**15.1.1** **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 15 do TR.**

**15.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. **Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.**

**15.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**15.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**15.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou **para o endereço eletrônico: [daf.cpeo@gmail.com](mailto:daf.cpeo@gmail.com)**

**15.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

**15.6** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**15.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**15.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**15.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº

**15.10** Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**15.11** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.11.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## 16. PRAZO CONTRATUAL

**16.1** *No presente processo, o contrato será substituído pela nota de empenho, com fulcro, no Acórdão 2406/201.*

**16.2 e 12.3** *Itens suprimidos em razão da inexistência de contrato.*

## 17. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

**17.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**17.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**17.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade. **(conforme enunciado nº 14 da PGE)**

**17.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**17.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**a)** da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

**b)** a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**17.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**17.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**17.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**17.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## 18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

**18.1** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**19.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
19.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
19.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
19.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação

19.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
19.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
19.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
19.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
19.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
19.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
19.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por :  
**Danielle Barreto Vieira Moutinho**  
 Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
 Id Funcional: 4338933-3

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de **Material de consumo odontológico - Etapa 4** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ, órgão da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC.

1.2 A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) de forma frequente e por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, prevenindo a necessidade de maiores espaços para armazenamento e guarda dos bens bem como otimizando o aproveitamento dos períodos de validade dos produtos de forma a aumentar a eficiência do processo de aquisição.

Em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº48.843 de 13 dezembro de 2023, o Sistema de Registro de Preço deverá ser adotado, preferencialmente:

*I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade..."*

1.3 Os quantitativos pretendidos para a aquisição do(s) bem(ns) são os expressos no quadro abaixo:

QTD	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	6640.099.0069 118207	21	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 250 MM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO ,TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTAÇÃO: ROLO CONTÍNUO, INDICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO: COM INDICADOR QUÍMICO, LARGURA:250MM, FECHAMENTO:TERMO SELANTE, COMPRIMENTO; 100M.	30
2	6510.025.0017144632	15	GAZE NÃO ESTÉRIL	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS - HIDROFILA	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO ;NÃO ESTÉRIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDRÓFILA ;LARGURA 7,5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO DO FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	14
	6532.022.000170014	15	BABADOR DESCARTÁVEL	BABADOR ODONTOLOGICO, TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN	BABADOR, MATERIAL; PLÁSTICO, SUPER ABSORVENTE, LISO , VÁRIAS CORES, TAMANHO ; 33X48 CM. PODENDO VARIAR EM 10% DESSE TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. FORNECIMENTO : EMBALAGEM 100	11

				ALGODÃO ODONTOLÓGICO,MATERIAL: HIDRÓFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL , ISENTO DE AMIDO E CLORO,TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. UNIDADE CORRESPONDE A PACOTE COM 100 UNIDADES	28
6520.128.000154261	15	ROLETE DE ALGODÃO	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO		
4	6850.005.000466966	27	ÁGUA DESTILADA	AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: 5 litros	12
	6520.112.000654118	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	3:
	6520.112.000114768	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L	1:
5	6520.112.0013169308	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: REMOCAO DE FERRUGENS, CROSTAS E OXIDACOES DE INSTRUMENTAIS DE ACO INOXIDAVEL, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML	9
	6850.040.0004138720	27	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	LIMPADOR AUTOCLAVE,COMPOSICAO: ACIDO ORGANICO SINTETICO 80%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 30 GRAMAS	7

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

ITEM DO IRP	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DEGASE
1	118207	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 250 MM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	UNIDADE	0
2	144632	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS - HIDROFILO	UNIDADE	0
3	70014	BABADOR ODONTOLOGICO, TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN	CAIXA	0
4	54261	ALGODAO ODONTOLOGICO, MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO	PACOTE	240
5	66966	AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: 5 litros	UNIDADE	0
6	54118	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	LITRO	24
7	14768	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L	FRASCO	0
8	169308	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: REMOCAO DE FERRUGENS, CROSTAS E OXIDACOES DE INSTRUMENTAIS DE ACO INOXIDAVEL, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML	UNIDADE	0
9	138720	LIMPADOR AUTOCLAVE,COMPOSICAO: ACIDO ORGANICO SINTETICO 80%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 30 GRAMAS	UNIDADE	0

LOTES	ID SIGA/CODIGO SIGA	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE CBMERJ
-------	---------------------	---------	----------	----------------	---------------------	---------	-------------------

1	118207/ 6640.099.0069	21	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 250 MM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACÃO ,TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTAÇÃO: ROLO CONTÍNUO, INDICAÇÃO ESTERILIZACÃO: COM INDICADOR QUÍMICO, LARGURA:250MM, FECHAMENTO:TERMO SELANTE, COMPRIMENTO; 100M.	UNIDADE	324
2	144632/ 6510.025.0017	15	GAZE NÃO ESTÉRIL	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: 11 FIOS - HIDROFILA	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO ;NÃO ESTÉRIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDRÓFILA ;LARGURA 7.5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO DO FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	UNIDADE	1440
3	70014/6532.022.0001	15	BABADOR DESCARTÁVEL	BABADOR ODONTOLOGICO, TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN	BABADOR,MATERIAL:PLÁSTICO,SUPER ABSORVENTE,LISO ,VÁRIAS CORES,TAMANHO ;33X48 CM.PODENDO VARIAR EM 10% DESSE TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS.FORNECIMENTO :EMBALAGEM 100	CAIXA	1197
3	54261/ 6520.128.0001	15	ROLETE DE ALGODÃO	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO	ALGODÃO ODONTOLÓGICO,MATERIAL: HIDRÓFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL , ISENTO DE AMIDO E CLORO,TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. UNIDADE CORRESPONDE A PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2889
4	66966/ 6850.005.0004	27	ÁGUA DESTILADA	AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: 5 litros	ÁGUA DESTILADA /DEIONIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE.FORMA ;FORNECIMENTO GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	1260
	54118/ 6520.112.0006	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO,APLICAÇÃO: RESÍDUOS ORGÂNICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO ATÓXICO PH NEUTRO	LITRO	333
	14768/ 6520.112.0001	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	FRASCO	153
5	169308/ 6520.112.0013	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: REMOCAO DE FERRUGENS, CROSTAS E OXIDACOES DE INSTRUMENTAIS DE ACO INOXIDAVEL, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO.DETERGENTE NÃO IÔNICO ,APLICAÇÃO ;REMOÇÃO DE FERRUGEM,CROSTAS E OXIDAÇÃO DE AÇO INOX .APRESENTAÇÃO ;500 ML.	UNIDADE	99
	138720/ 6850.040.0004	27	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	LIMPADOR AUTOCLAVE,COMPOSICAO: ACIDO ORGANICO SINTETICO 80%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 30 GRAMAS	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE DE ÁCIDO ORGÂNICO SINTÉTICO 80%. REMOÇÃO DE DEPÓSITO ORGÂNICO,RETIRADA DE RESÍDUOS DA CÂMARA, VÁLVULAS E TUBULAÇÃO DE AUTOCLAVE. FRASCO COM 30 g.	UNIDADE	72

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de **Material de consumo odontológico - Etapa 4** justifica-se pela necessidade de consumo nas atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades odontológicas da DGO do CBMERJ, em quantitativo de demanda previsto pelo almoxarifado odontológico como explicitado no Documento Formalizador de Demanda SEI 55276043.

2.2 A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (69254786 itens 2, 5 e 8) realizados pela **DGO/CBMERJ**.

Memória de Cálculo CBMERJ- Trecho retirado do Estudo Técnico Preliminar (DOC 69254786 item 6)

O planejamento dos processos de aquisição destes insumos foi organizado por similaridade de itens contemplando o volume financeiro de acordo com as regras da curva de Pareto. Como memória de cálculo de uso, foram considerados os atendimentos nas 14 especialidades da odontologia, perfazendo um total de cerca de 152.000 procedimentos/ano, considerando o lapso temporal entre 2018 a 2022, excluindo o ano de 2020 em função da pandemia de Sars-Cov, onde os atendimentos sofreram uma redução de volume de 50%. Esses dados foram obtidos pelo Sistema de Protuário Eletrônico.

O cálculo realizado para quantificar os insumos odontológicos das Unidades do referido processo baseou-se no Documento de Formalização de Demanda 55276895 construído pelo Almoxarifado Odontológico através dos dados de entrada e saída do Sistema Informatizado que faz o controle de estoque. Munidos dessas informações, foi possível construir a tabela que gerou o quantitativo final a ser solicitado para o pregão, exposto no item 5.2.2 do presente estudo.

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de 12 meses.

Como o processo será por Registro de Preços, as solicitações de compra serão realizadas de acordo com a necessidade de ressurgimento considerando também a validade do produto. Já que a odontologia tem utilizado como rotina a informação nos Termos de Referência de que os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

### 2.3- JUSTIFICATIVA DEGASE: SEI-030002/003885/2024 ( documento 71930208 )

Um dos problemas fundamentais para a efetivação de políticas públicas voltadas à saúde das pessoas privadas de liberdade é a superação das dificuldades impostas pela própria condição de confinamento, que dificulta o acesso às ações e serviços de saúde de forma integral e efetiva. A consequência econômica e social dessa desconformidade implicou, por parte do governo federal, a elaboração e pactuação de uma política que considerasse, primariamente, o princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas privadas de liberdade. Nesta questão em relação à garantia de direitos da criança e do adolescente, a política pública se apoia na legislação do SUS (lei 8080 e 8142/90) e mais especificamente na lei do Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), em regime de internação, internação provisória e semiliberdade, Lei nº 1.082 de 23/05/2014.

Da Organização (PNAISARI)

“Art. 8º Na organização da atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei serão contemplados os seguintes eixos:

- I - promoção da saúde e prevenção de agravos;
- II - ações de assistência e reabilitação da saúde; e
- III - educação permanente.

Art. 9º Na organização da atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei serão contemplados:

- I - o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial;
- II - a saúde sexual e a saúde reprodutiva;
- III - a saúde bucal; IV - a saúde mental;
- V - a prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- VI - a prevenção e controle de agravos;
- VII - a educação em saúde; e
- VIII - os direitos humanos, a promoção da cultura de paz e a prevenção de violências e assistência às vítimas.

Art. 10. A atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei será organizada e estruturada na Rede de Atenção à Saúde, garantindo-se:

I - na Atenção Básica:

- a) as principais ações relacionadas à promoção da saúde, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial, à prevenção e ao controle de agravos;
- b) as ações relativas à saúde sexual e saúde reprodutiva, com foco na ampla garantia de direitos;
- c) o acompanhamento do pré-natal e a vinculação ao serviço para o parto das adolescentes gestantes, com atenção especial às peculiaridades advindas da situação de privação de liberdade, seguindo-se as diretrizes da Rede Cegonha;
- d) o aleitamento materno junto às adolescentes, sobretudo às adolescentes puérperas e mães em situação de privação de liberdade, seguindo-se as diretrizes da Rede Cegonha;
- e) os cuidados de saúde bucal;
- f) o desenvolvimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede;
- g) a articulação com a RAPS, inclusive por meio dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), para possibilitar avaliações psicossociais que visem à identificação de situações de sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, para a realização de intervenções terapêuticas; e
- h) o desenvolvimento dos trabalhos com os determinantes sociais de saúde relacionados às vulnerabilidades pessoais e sociais desta população, além de outras ações que efetivamente sejam promotoras da saúde integral dos adolescentes em conflito com a lei;

II - na Atenção Especializada e Atenção às Urgências e Emergências:

- a) o acesso à assistência de média e alta complexidade na rede de atenção do SUS;
- b) a implementação de estratégias para promoção de cuidados adequados nos componentes ambulatorial especializado e hospitalar, considerando-se as especificidades de abordagem desta clientela e os agravos decorrentes da institucionalização;
- c) o acesso aos cuidados em saúde nos pontos de atenção da Rede de urgência e Emergência, de modo a preservar suas especificidades; e
- d) acesso a Serviço Hospitalar de Referência, em caso de necessidade, para atenção aos adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com o oferecimento de suporte hospitalar por meio de internações de curta duração, respeitando-se as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e os acolhendo em regime de curta permanência.

§ 1º Todos os pontos da rede de atenção à saúde devem garantir aos adolescentes em conflito com a Lei, segundo suas necessidades, o acesso aos sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico e de assistência farmacêutica.

§ 2º A Atenção Básica tem como responsabilidade sanitária o cuidado dos adolescentes em conflito com a Lei, em especial os que se encontram em situação de privação de liberdade, e devem realizar essa atenção com base territorial.”

Os insumos odontológicos listados nesse documento foram planejados tendo em vista as planilhas de consumo desses materiais, para que viabilize um atendimento de qualidade nas 10 Unidades de Internação do DEGASE em atividade, garantindo uma cobertura ampla na atenção básica dos adolescentes acautelados. Sabemos que a adolescência é considerada o período do ciclo de vida mais saudável, entretanto, o adoecimento devido as vulnerabilidades sociais e a privação de liberdade são os fatores condicionantes dos problemas de saúde verificados nos socioeducandos, colocando a prevenção e promoção da saúde como eixos prioritários para este grupo. Tendo em vista o diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade no DEGASE exposto no Plano Operativo do município do Rio de Janeiro em 2018, podemos citar como principais problemas de saúde: os respiratórios, dentários e dermatológicos, bem como sequelas decorrentes de agravos de causas externas (feridas, lesões provocados por perfuração de arma de fogo). Estes problemas de saúde são relevantes em virtude de gerarem incapacidades para o cumprimento da medida e podem ser agravados pelo confinamento.

Nas unidades femininas prevalecem os problemas geniturinários relacionados às infecções da genitália, das quais a maioria poderia ser classificada como infecções sexualmente transmissíveis (IST). Diante desse cenário, muitos adolescentes dentro do sistema relatam ter a primeira experiência de atendimento odontológico e outros quando estavam em cumprimento de medida socioeducativa de internação, servindo, então, como porta de entrada e inserção na atenção primária do SUS. A continuidade desses atendimentos, na maioria das vezes, se dá na própria Unidade de Internação, podendo ter prosseguimento quando se passa para o regime de semiliberdade, ou liberdade assistida, porém já na rede de saúde pública pactuada com os Estados e os municípios. O primeiro desafio para a Atenção Básica ir além da demanda referenciada é o trabalho interno com a equipe, conscientizando que o acolhimento de adolescentes e jovens é tarefa de todos os profissionais: da recepção à dispensação de medicamentos, do agente comunitário de saúde ao técnico de Enfermagem, do dentista aos demais profissionais de saúde com formação universitária. À gerência destes serviços, cabe o planejamento com a equipe e o acompanhamento das ações ofertadas, da gestão do cuidado ofertado e da articulação da linha de cuidado interna e externa na Rede de Atenção à Saúde e na rede intersetorial de assistência. (Cartilha Proteger e Cuidar da Saúde de Adolescentes na Atenção Básica; cap. 22, pags. 128-133; Ministério da saúde 2018, 2ªed.).

Dados desse mesmo documento informam ser comum à carência nutricional, as doenças sexualmente transmissíveis (DST), os problemas de saúde bucal, as doenças de pele e a dependência de substâncias químicas em adolescentes institucionalizados. Tais situações reforçam a necessidade de darmos a devida importância e cobertura nos atendimentos em saúde dentro das Unidades, pois além de estarmos atuando em um controle preventivo dos agravamentos das patologias diversas, auxiliamos no equilíbrio do bem-estar dos adolescentes nos quadros agudos. Nessa esteira, cabe ressaltar que a Secretaria Estadual de Saúde não envia insumos suficientes para garantir os cuidados em saúde básica dentro das Unidades de Internação e Internação Provisória do DEGASE e que os estoques necessitam de reposição regular, devido à demanda contínua de atendimento. A renovação dos estoques de medicamentos, instrumentais e materiais de consumo de utilização contínua pela equipe de saúde do DEGASE (médicos, odontólogos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) possibilita a garantia de um atendimento adequado aos adolescentes, evitando que os estoques do setor tenham atenuação chegando a níveis críticos, comprometendo assim o bom funcionamento do serviço.

### **2.3.1- Memória de Cálculo da DEGASE (71930208)**

Esta aquisição é parte do Plano de Contratações Anual 2024 do DEGASE. Mediante levantamento do Almoxarifado de Farmácia da **Coordenação de Atenção em Saúde Integral e Psicossocial (COOSIP)**, do fluxo de utilização destes itens nos atendimentos básicos de saúde nas 10 unidades de internação em funcionamento (e semiliberdades, quando é o caso) e no histórico da falta de disponibilidade dos itens para o DEGASE no sistema público de saúde, foi informada a memória de cálculo abaixo para período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO <b>Código do Item:</b> 6520.128.0001 (ID - 54261)	240
07	SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO <b>Código do Item:</b> 6520.112.0006 (ID - 54118)	24

### 3 - NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 4.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 4.1.2 Detalhamento do objeto

O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da descrição da solução como um todo, apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela DGO/ CBMERJ.

##### 4.1.3 Prazo de validade

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

##### 4.1.4 Exigência de amostra:

4.1.4.1 A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar amostra na forma de folder, prospectos, catálogos ou desenhos do produto, no prazo de 3 (três) dias úteis que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 1.3;

4.1.4.2 Poderá ser exigido do proponente a amostra física do produto ofertado nos casos onde os folders, prospectos, catálogos ou desenhos do produto não mostrem-se suficientes para dirimir as dúvidas do órgão técnico acerca da adequação das amostras; com prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis após solicitado pela administração.

4.1.4.3 As amostras físicas, deverão ser apresentadas para análise corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e a marca ofertada;

4.1.4.4 As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste Termo de Referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

4.1.4.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.

4.1.4.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da respectiva.

4.1.4.7 Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

4.1.4.8 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem 4.2.6 acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### 4.2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (69254786, item 8), parte integrante deste processo, realizado pela Diretoria Geral de Odontologia.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

"SÚMULA Nº 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso específico da pretensa aquisição, o agrupamento dos materiais justifica-se em virtude dos processos de aquisição de materiais de consumo na Odontologia do CBMERJ, por serem processos envolvendo grandes quantidades de itens, foram organizados ao longo desses anos na forma de LOTE, por fazer parte de uma mesma família, apresentar alguma similaridade, ou algum nicho de mercado específico. Com esta forma de organização objetiva-se a diminuição do número de itens/lotes fracassados/desertos na busca do menor preço apresentando lotes convidativos e organizados de forma a estimular a competitividade e a atender a realidade mercadológica. Fundamentação Legal: Artigo 40, §2º e artigo 47, §1º da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021 e artigo 7º, VI do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023)."

### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a solicitação de compras dos itens da Ata de Registro de Preço, havendo uma previsão de entrega inicial imediata após emissão da Nota de Empenho e entrega(s) posterior(es) que serão controladas pelo almoxarifado odontológico e organizadas com a empresa fornecedora, de acordo com o cronograma do ofício de requisição.

5.2 A Administração compromete-se com a efetivação da aquisição de no mínimo 25% do quantitativo de cada item solicitado ao longo de toda a vigência da ata por meio de solicitações de compra a intervalos de tempo que dependerão da necessidade de reabastecimento para cada item em comento.

### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

## **7-FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Os insumos deverão ser entregues com prazo não superior a 30 dias após a retirada da Nota de Empenho conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras dos itens da Ata de Registro de Preço;
- 7.2 Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;
- 7.3 O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoarifado Odontológico localizado na **Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020**, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói;
- 7.4 A entrega deverá ser agendada com o almoarifado odontológico pelos telefones (21) 99426-7713 ou pelo e-mail [dgo.almoxcntral@gmail.com](mailto:dgo.almoxcntral@gmail.com);
- 7.5 A nota fiscal deverá ser entregue no Almoarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade;
- 7.6 Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;
- 7.7 Forma de acondicionamento: embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 7.8 O(s) bem(ns) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.9 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo almoarifado odontológico do CBMERJ, após o parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do bem/produto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.10 Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
- 7.11 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade;
- 7.12 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoarifado Odontológico do CBMERJ após análise qualitativa e quantitativa nos termos do art. 140, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;
- 7.13 O aceite/aprovação dos produtos pelo Almoarifado Odontológico não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.14 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação e deliberar sobre a mesma;
- 7.15 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

## **8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 7.3 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 1.3 deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- 9.2.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item 7.3, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE nos termos do art. 140, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.4 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento à Contratada;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato;
- 9.2.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7 Manter informada a Comissão de Fiscalização e Gestão de Contrato acerca de qualquer alteração nas certificações e documentos de habilitação apresentados no decorrer da licitação, apresentando original ou cópia autenticada de qualquer documentação atinente à habilitação e à capacitação técnica neste contrato que tenha sido renovada ou alterada, independentemente do motivo.

## 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** pelo sistema de registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificado no item 8 do ETP (69254786).

## 11 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à participação de empresas constituídas em regime de consórcios, destaca-se o entendimento pacificado da Nova lei 14.133/21 em seu Art. 15, caput no sentido que a regra geral é a participação de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório atendidos os pressupostos legais exigidos, salvo vedação devidamente justificada no processo estando no âmbito discricionário do Administrador, em consonância com o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

"Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade (...) A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame."

Entretanto, na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: "É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares." Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

Quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas em licitação, nas condições elencadas no art 16 da L. 14133/21. No caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando a natureza jurídica do objeto da futura contratação, tratando-se de processo habitual e periódico de aquisição de insumos odontológicos, não será permitida a participação de cooperativas.

## 12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

12.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal;

12.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, em conformidade com o disposto no art 7º, parágrafo 2º da L. 14133/21.

## 14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, a servidores da **SEDEC/ CBMERJ** nomeados por autoridade competente que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s);

14.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a SEDEC/ CBMERJ ou modificação da contratação;

14.3 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

14.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

14.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

14.6 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

14.7 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

14.8 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

14.9 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas,

conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

14.10 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

## 15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

15.2 O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens.

15.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório e estará de acordo com o estabelecido pelos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

## 17 - SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

## 18- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Conforme determinado pelo Art 6º do Decreto Estadual n. 48.843/2023; são atribuições do órgão ou entidade gerenciador(a), dentre outras:

18.1 - indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;

18.2 - definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;

18.3 - realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;

18.4 - estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

18.5 - conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;

18.6 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;

b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e

e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;

18.7 - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos TRs ou PBs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

18.8 - realizar ampla pesquisa de preços para:

a) estipular o valor da futura contratação;

b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;

c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e

d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

18.9 - praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

18.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;

18.11 - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;

18.12 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

18.13 - convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;

18.14 - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

18.15 - promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.

§ 1º Poderá o órgão ou entidade gerenciador(a):

I - solicitar auxílio técnico ao órgão ou entidade participante para execução das atribuições previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput deste artigo; e

II - autorizar o remanejamento de quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 2º A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração Pública estadual.

§ 3º As comunicações entre órgão ou entidade gerenciador(a), órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade ou falhas no meio eletrônico, a utilização de documentos impressos, que deverão ser juntados ao processo administrativo eletrônico.

§ 4º O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades deverão ser realizados no sistema eletrônico de contratações, observados os procedimentos estabelecidos em manual disponibilizado pelo Órgão Central do Sistema Logístico - Sislog.

Fundamentação Legal: Art.18, inciso VII, do Decreto Estadual 48816/2023 e art 6º, do Decreto Estadual nº 48.843/ 2023.

## 19 - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE, DENTRE OUTRAS

Conforme determinado pelo Art 7º do Decreto Estadual n. 48.843/2023; são atribuições do órgão ou entidade participante, dentre outras:

19.1 Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) da indicação do local de entrega;

19.2 Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3 Solicitar, se necessário:

- a) a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º deste Decreto; e
- b) a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

19.4 Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º deste Decreto;

19.5 Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

19.7 Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

19.8 Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

19.9 Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 2021, e o disposto no Decreto nº 48.817, de 2023, com relação às suas próprias contratações.

Fundamentação Legal: Art.18, inciso VIII, do Decreto Estadual 48816/2023 e art 7º, do Decreto Estadual nº 48.843/ 2023.

## 20 - REAJUSTE

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

## 21 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2024-2027.

(fonte:<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## 22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Célula de Crédito:	162674 /1.501.230/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10.302.0496.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	1.501.230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS
Indicador de Uso:	0 - Não destinado à contrapartida
ED	3390.39.17
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Ano	2024

## 23 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens objetos desta demanda.

23.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência da mesma.

23.3 A instituição e a atuação da fiscalização por parte do contratante não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

23.4 Os critérios de desempate serão na forma do art.60 da Lei nº14.133/21.

## 24 - ANEXOS

### I - MATRIZ DE RISCOS:

**Fundamentação legal: artigo 17, inciso X do Decreto Estadual nº48816/2023 de 01 de abril de 2021.**

RISCOS	RISCO AO CONTRATANTE OU AO CONTRATADO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	ESTRATÉGIA PARA MITIGAR/ANULAR O RISCO
ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	-Estabelecer prazos de entrega claros e realistas no contrato com os fornecedores.  -Definir penalidades por atraso na entrega.
FORNECEDORES NÃO QUALIFICADOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	-Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam os padrões de qualidade esperados e os requisitos de certificação necessários.
FLUTUAÇÕES DE PREÇO NO MERCADO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	ALTA (15)	MÉDIO (10)	ALTO (150)	-Estudar e analisar tendências de mercado para antecipar possíveis variações nos preços dos materiais.  -Considerar a inclusão de cláusulas de renegociação de preço em caso de grandes variações no mercado .
MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXA (50)	-Designar uma equipe responsável por monitorar e interpretar possíveis mudanças na legislação.  -Estabelecer procedimentos de contingência e planos de ação para lidar com alterações regulatórias inesperadas
NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS OFERTADOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	-Realizar inspeções de qualidade dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva.  -Estabelecer critérios claros de aceitação dos materiais, incluindo testes e padrões de qualidade.  -Definir procedimentos para devolução e substituição de materiais que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos

INSTABILIDADE DO MERCADO: FLUTUAÇÕES DO MERCADO QUE AFETEM A CAPACIDADE DE MANTER OS NÍVEIS DE VENDAS	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	-Manter uma política financeira conservadora, com reservas de capital adequadas para lidar com situações de inadimplência de clientes ou flutuações no mercado
AUMENTOS NOS CUSTOS DE TRANSPORTE	RISCO CONTRATADO	ALTA (15)	MÉDIO (10)	ALTO (150)	-Estabelecer parcerias colaborativas com fornecedores de logística e operadores de transporte
MUDANÇAS NAS REGULAMENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	- Manter-se atualizado sobre as regulamentações governamentais pertinentes e garantir o cumprimento de todas as normas de qualidade, segurança e ambientais aplicáveis à produção e distribuição de insumos odontológicos

PONDERAÇÃO DOS RISCOS		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR (P) ou (I)	VALOR P x I
BAIXO	ATÉ 5	ATÉ 50
MÉDIO	ATÉ 10	ENTRE 51 e 100
ALTO	ATÉ 15	MAIOR que 101

Elaborado por:

**VIVIANE VICENTE DE SÁ**

Cap BM QOS/Dent/02

RG: 32.613. - ID funcional: 6154156

Conferido por:

**ALINE DE FÁTIMA BORGES FERREIRA**

Maj BM QOS/Dent/02

Divisão de Logística da SEDEC/DGO

RG: 32.747 - ID Funcional: 615545-6

Aprovado por:

**ANA CLAUDIA LAGO MARTINEZ GERHARD**

CEL BM QOS/Dent/00

Subdiretora-Geral de Odontologia

RG 28.397 Id Funcional 25882066

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - ETAPA 4.

#### INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), regulamentada pelo artigo 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviço tendo por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido estabelecendo a sua melhor solução, servindo de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico. Permite a avaliação da autoridade competente de aspectos de viabilidade técnica e econômica da contratação, podendo estabelecer diretrizes para o manejo de seu impacto ambiental. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar diversos aspectos devem ser avaliados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

O objetivo principal é estudar detalhadamente um cenário de demanda apresentado e identificar no mercado as soluções disponíveis para supri-lo, de forma a escolher a melhor solução disponível ou a mais viável, em observância às normas vigentes e dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

## 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

O Almoxarifado odontológico, dentre outras atribuições, é responsável pela guarda e distribuição de todo material de consumo odontológico adquirido pela corporação. Essas aquisições têm o intuito de abastecer os Serviços Odontológicos, garantindo assim a continuidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do SEDEC/CBMERJ. O Almoxarifado odontológico verifica a necessidade de reposição desses materiais de consumo, através do gerenciamento de estoque.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979. O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e dependentes.

O presente estudo visa suprir as unidades de saúde subordinadas à **Diretoria Geral de Odontologia** pelo período de 12 meses, mantendo a regularidade do atendimento ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos/dependentes credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, evitando, dessa forma, o prejuízo à assistência.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 18, §1º, III DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

Neste Estudo Técnico Preliminar foram levantados os itens necessários para o ressurgimento dos materiais de consumo das unidades subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia. O planejamento e distribuição dos processos de aquisição de insumos foi realizado por meio de critérios de similaridade da natureza dos objetos combinados com o valor dos mesmos seguindo a distribuição de acordo com as regras da curva de Pareto e atendendo as necessidades de reabastecimento do Almoxarifado Odontológico.

### 2.1 QUANTO AO PLANEJAMENTO DA MONTAGEM DOS PROCESSOS

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F. em “Estratégia para otimização de recursos financeiros na aquisição de material odontológico para o sistema DGO”, baseada em novo fluxograma do processo decisório de compras:

*“O correto dimensionamento de estoques influenciará diretamente na qualidade dos serviços, na diminuição dos riscos de ruptura e de desperdícios.*

*Os critérios mais importantes para se estipular, dentro da política de estoques de uma corporação, qual o dimensionamento ideal de seus estoques são:*

- Definição do tempo limite para atendimento ao cliente;
- Definição da rotatividade de estoques;
- Disponibilidade de locais para armazenamento e relação de materiais a serem estocados;
- Qual a margem de segurança para flutuações de demanda;
- Ponto de equilíbrio entre comprar em grandes volumes ou comprar sob demanda;
- O lead-time.

*O correto dimensionamento dos estoques é tarefa difícil, pois dependendo da decisão, problemas graves que afetam a qualidade do serviço e dos gastos podem aparecer. Estoques grandes podem ser vantajosos se pensarmos na economia de escala que compras grandes podem gerar e na diminuição dos riscos de ruptura dos serviços. Por outro lado, estoques grandes aumentam o risco de desperdícios, obsolescência de produtos e imobilizam grande parte do capital corporativo.”*

Tal estudo mostra que o tempo de tramitação de um processo dentro da Corporação gira em torno de 1 ano, do envio do ofício solicitante da aquisição com Termo de Referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado.

De acordo com DA SILVA, L.C. e MARADEI, M.F., dos custos de estocagem de material, podemos salientar dois como mais importantes para a gestão de insumos para a saúde:

a) **Custo de Compra:** estão incluídos, além do preço da mercadoria, os custos de processamento dos pedidos; custos para comunicar o pedido aos fornecedores e custo de recebimento e conferência. Compras grandes geram economia de escala e menor necessidade de novos processos de aquisição, portanto o custo de compra tende a ser inversamente proporcional ao tamanho dos lotes de compra e, portanto, à dimensão do estoque. Na administração pública, uma série de exigências é feita para realização de certame licitatório. Estas exigências acabam por encarecer o custo de compra.

b) **Custo de Falta:** Em relação ao serviço de saúde no CBMERJ, a interrupção do fornecimento de insumos levaria a perda de consultas agendadas e todos os desdobramentos negativos que isto poderia gerar, como: dano à imagem do serviço; risco de evasão de militares do fundo de saúde; necessidade de realocação dos pacientes na agenda, causando transtorno aos pacientes já agendados; ociosidade da força de trabalho nas unidades de atendimento; possíveis questionamentos pelos órgãos de fiscalização de contas do Estado, entre outros. Este custo tende a ser inversamente proporcional ao tamanho do estoque.

Na atualidade há que se considerar as perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde em virtude do aumento de efetivo com os militares do serviço temporário bem como a expansão dos serviços (Criação do Fluxo de Atendimento em Odontologia Digital com a instalação do Sistema CAD/CAM).

O SRP torna-se alternativa vantajosa e atrativa ao trazer a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços por lote permite um aumento na competitividade, com ampla participação de licitantes e viabilizando a obtenção das melhores propostas, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, que não dispoem de capacidade para o fornecimento da totalidade do processo, possam fazê-lo com relação aos lotes; também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Para o planejamento de um processo de aquisição de ressurgimento leva-se em consideração o estoque vigente no Almoxarifado Odontológico bem como o estoque virtual, ou seja, materiais previstos de recebimento. Importante destacar que alguns itens que constam nesse estoque virtual podem por algum motivo não seguir adiante e comprometer a expectativa de recebimento. Estes materiais são oriundos de processos do ano anterior que ainda não foram finalizados:

- a) Processos que geraram contratos com entrega parcelada;
- b) Atas de Registro de Preço cujos processos de aquisição ainda estão em andamento;
- c) Processos de licitação que ainda não foram homologados.

As solicitações de compra serão realizadas de acordo com a necessidade de ressurgimento considerando também a validade do produto. A odontologia utiliza como rotina que os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

Importante ressaltar que independente do planejamento da forma de aquisição dos insumos, o pregão eletrônico é a modalidade de licitação adotada nos processos de Odontologia do CBMERJ.

A Nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135 (30/07/2020) solicita que os órgãos requisitantes adotem a “Curva de Pareto”, ou “Curva ABC” ou “Regra 80/20” nos processos administrativos com expressivo número de itens para divisão dos mesmos em lotes de forma a tornar os processos mais atrativos. Esta diretoria adotou tal premissa e condutas para a organização dos itens componentes deste processo e sua divisão em lotes.

Grande parte das compras públicas se enquadram no conceito da “Curva de Pareto” ou “Curva ABC” ou “Regra 80/20”. A Curva ABC propõe que 80% da importância total

está concentrada em 20% dos elementos de um conjunto. É uma ferramenta fundamental na gestão, mais conhecida em estoques, mas muito útil em outras aplicações, como as compras públicas. Uma típica Curva ABC tem três grupos:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%)

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%)

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%)

Os grupos (ou faixas, ou classes) não precisam obedecer ao padrão 80/20, mas algo em torno disso. O objetivo é classificar os objetos de análise em termos de relevância e famílias similares:

A (atenção detalhada);

B (atenção moderada);

C (atenção simplificada).

Em muitas compras públicas é possível evidenciar a regra 80/20: poucos itens possuem grande relevância econômica, enquanto muitos itens são pouco relevantes. Diante dessa situação, pode-se argumentar que existe enorme potencial para a gestão estratégica das compras, de modo a planejar as licitações com base na priorização dos objetos conforme a sua posição na Curva ABC. Para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item; Para o grupo B e C, com mais itens que o A e relevância econômica de pouca a intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificando o ganho de escala.

Diante desse cenário, é fundamental planejar a compra visando maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes. Comprar só por itens não é necessariamente a melhor solução. Comprar só por lotes, também não. A solução mais racional tem mais a ver com o gerenciamento efetivo das compras, planejamento da demanda conforme a relevância econômica, técnicas de gestão de materiais.

#### MONTAGEM DA CURVA ABC

A construção da Curva ABC compreende: (a) classificar os itens por ordem decrescente; (b) calcular o percentual do item em relação ao total; (c) somar os percentuais individuais. A tabela apresentada abaixo dispõe os valores dos insumos coletados à época do planejamento das aquisições, não servindo de parâmetro para estabelecer estimativa de preços, sendo apenas a referência de proporcionalidade de custo entre os diversos itens. Valores atualizados de custos individuais estão consolidados no item 7 do presente estudo de forma a estabelecer a estimativa preliminar de preço da contratação.

#### A) INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ID	FAMÍLIA SIGA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÉDIO INTERNET	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL	SOMATÓRIO DO PERCENTUAL
137750	15	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO.	UNIDADE	558	R\$ 95.808,60	6,32%	6,32%
163091	15	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIVINIL SILOXANO TIPO SILICONE DE ADIÇÃO. UNIDADE CORRESPONDE AO KIT COM 01 PASTA BASE DE 250ML + 01 CATALIZADOR DE 250ML + 02 COLHERES DOSADORAS + 02 FLUIDOS LEVE E/OU REGULAR DE 50ML + 06 PONTAS MISTURADORA E INTRAORAL.	UNIDADE	225	R\$ 93.352,50	6,16%	12,47%
69316	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (1:100.000). ISENTO DE METILPARABENO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CAIXA COM 50 TUBETES ALOJADOS EM BLISTERS LACRADOS.	CAIXA	585	R\$ 69.609,15	4,59%	17,07%
118207	15	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTAÇÃO: ROLO CONTÍNUO, INDICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO: COM INDICADOR QUÍMICO, LARGURA:250MM, FECHAMENTO:TERMO SELANTE, COMPRIMENTO; 100M.	UNIDADE	324	R\$ 67.716,00	4,47%	21,53%

69419	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO, COM CARACTERÍSTICA DE DIFUSÃO EM TECIDO DURO. ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML COM ÊMBOS SILICONADOS. CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	225	RS 51.277,50	3,38%	24,91%
144632	15	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO ;NÃO ESTÉRIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDRÓFILA ;LARGURA 7,5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO D0 FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	UNIDADE	1440	RS 35.985,60	2,37%	27,29%
68966	15	CIMENTO RESINOSO AUTOCONDICIONANTE, AUTO ADESIVO DE CURA DUAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. RADIOPACO. NÃO CONTÉM BISFENOL A NEM DERIVADOS OU HEMA. COMPOSIÇÃO: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO, 65% EM PESO DE PARTÍCULA INORGÂNICA. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM 2 SERINGAS COM 7g E 14 PONTAS PARA AUTOMISTURA COR A2	UNIDADE	108	RS 32.281,20	2,13%	29,42%
150827	15	SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIA BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12%,A UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 2L. SEM ÁLCOOL.	UNIDADE	333	RS 29.270,70	1,93%	31,35%
28734	15	HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL TIPO I (PRESA RÁPIDA DE 1 À 3 MIN), CAPAZ DE REPRODUZIR DETALHES COM MENOS DE 50µ E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%). ISO 1563-1978 e CLASSE B e Nº 18 ADA. COMPOSIÇÃO: DIATOMITA, ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, FLUOTITANATO DE POTÁSSIO, PROPILENOGLICOL, AROMA E CORANTE. UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE DE 410 A 454G	UNIDADE	423	RS 28.721,70	1,89%	33,24%
144651	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA(1:100.000). ISENTO DE METILPARABENO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML COM ÊMBOS SILICONIZADOS .	CAIXA	216	RS 27.861,84	1,84%	35,08%
70014	15	BABADOR,MATERIAL;PLÁSTICO,SUPER ABSORVENTE,LISO ,VÁRIAS CORES,TAMANHO ;33X48 CM.PODENDO VARIAR EM 10% DESSE TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS.FORNECIMENTO :EMBALAGEM 100	CAIXA	1197	RS 26.214,30	1,73%	36,81%

159210	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO BULK. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 42,5% A 45,5% EM VOLUME E DE 60% A 75% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,01µM A 10µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE PARA BASE E/ OU FORRAMENTO DE CAVIDADES EM DENTES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2 GRAMAS.	UNIDADE	144	RS 22.858,56	1,51%	38,31%
54261	15	ALGODÃO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: HIDRÓFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE AMIDO E CLORO, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO.	PACOTE	2889	RS 22.823,10	1,51%	39,82%
164806	27	GEL CLAREADOR A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 10% COM CARBOPOL, FLUORETO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO, SERINGA DE 3G DE GEL E UMA PONTEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1800	RS 22.680,00	1,50%	41,31%
66966	15	ÁGUA DESTILADA /DEIONIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE.FORMA :FORNECIMENTO GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	1260	RS 22.554,00	1,49%	42,80%
122598	15	LUPA DE PALA, AJUSTÁVEL À CABEÇA, COM LENTE 3,5 X, FABRICADA EM RESINA CR 39, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E IV, A ARMAÇÃO DAS LENTES DEVE SER LEVE, FABRICADA EM ABS. A CINTA DA LUPA DEVE SER DE POLIPROPILENO, REVESTIDA COM PVC.	UNIDADE	86	RS 22.299,42	1,47%	44,27%
71572	15	ESCALA DE CORES DE DENTES, COMPOSTA POR 16 CORES, QUE DEVERÃO SER REPRODUZIDAS EM DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS À MÃO. DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DISPOSIÇÃO DE CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4, D2, D3, D4.	UNIDADE	27	RS 21.111,30	1,39%	45,66%
149061	15	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, TIPO II, DE ALTA VISCOSIDADE (CARACTERÍSTICA DE I.V. PARA ART). APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ(10G) E 01 FRASCO DE LÍQUIDO(8ML), COLHER DOSADORA E BLOCO DE MANIPULAÇÃO. A UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM DOSADOR	UNIDADE	324	RS 21.027,60	1,39%	47,05%
6124	15	KIT COM 120 DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO SORTIDOS. APRESENTAM CENTRO METÁLICO QUE FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO NUM CONTRA-ÂNGULO.POSSUI QUATRO DIFERENTES GRANULAÇÕES: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO.	UNIDADE	54	RS 17.814,60	1,17%	48,23%
70632	15	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA SALIVA ;MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE .TRATAMENTO ;DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO.SEM SABOR.PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1602	RS 17.461,80	1,15%	49,38%

22682	15	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INTRA ORAL ADULTO E-SPEED TAMANHO 31X41MM. UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 150 PELÍCULAS	UNIDADE	81	RS 16.677,90	1,10%	50,48%
14725	15	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO (PESADO - ALTA VISCOSIDADE). COMPOSIÇÃO: POLISILOXANO. UNIDADE REFERE-SE AO POTE COM 1 KG E COLHER DOSADORA.	UNIDADE	126	RS 16.506,00	1,09%	51,57%
130434	15	JOGO DE POSICIONADORES PARA SENSOR DIGITAL AUTOCLAVÁVEIS COMPATÍVEIS COM SENSORES TAMANHOS 1 E 2 TOMADA: POSTERIOR DIREITA, POSTERIOR ESQUERDA, ANTERIOR, INTERPROXIMAL E ENDODÔNTICA	UNIDADE	36	RS 16.268,40	1,07%	52,64%
71400	11	KIT DE SILICONES DIAMANTADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PORCELANAS E METAIS CONTENDO 8 PEÇAS COM GRANULAÇÕES FINA (F) DE 50µ E EXTRA-FINA (FF) DE 30µ, PARA CONTRA-ÂNGULO.	JOGO	45	RS 16.200,00	1,07%	53,71%
66569	21	CIMENTO TEMPORARIO DE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL, APRESENTAÇÃO : PASTA BASE E PASTA CATALISADORA. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL (PASTA). COMPOSIÇÃO DA PASTA CATALISADORA: ÁCIDO METOXIBENZÓICO, COLOFÔNIA DIMERIZADA, CERA DE CARNAÚBA E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL. 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 43g , 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 22g, 01 BLOCO DE MISTURA E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	JOGO	108	RS 15.865,20	1,05%	54,75%
77052	27	PAPEL CARBONO FILME COM ESPESSURA DE 0.02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 280 FOLHAS	CAIXA	63	RS 15.365,70	1,01%	55,77%
23373	15	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO, CONTENDO NO LÍQUIDO EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOÇES. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO INVOLÁVEL COM 2 EMBALAGENS EM VIDRO	UNIDADE	153	RS 13.907,70	0,92%	56,68%
188	15	AGENTE DE UNIÃO A BASE DE SOLUÇÃO ETANÓLICA DE 3-METACRILÓXIPROPILTRIMETOXISILANO DESTINADA À FORMAÇÃO DE UMA CAMADA QUIMICAMENTE COMPATÍVEL ENTRE MATERIAIS ORGÂNICOS, MONÔMEROS METACRÍLICOS E INORGÂNICOS. FORNECIMENTO: KIT CONTENDO UM FRASCO DE PRIMER DE 5 ML E UM FRASCO DE SILANO ATIVADOR DE 5ML	UNIDADE	90	RS 13.761,00	0,91%	57,59%
54118	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: RESÍDUOS ORGÂNICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO ATÓXICO PH NEUTRO	LITRO	333	RS 13.619,70	0,90%	58,49%
14726	15	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO (LEVE - BAIXA VISCOSIDADE). COMPOSIÇÃO: POLIDIMETILSILOXANO, ÓLEO MINERAL E SÍLICA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR ATÉ 7 DIAS. UNIDADE REFERE-SE AO TUBO COM 120G NO MÍNIMO.	UNIDADE	126	RS 13.469,40	0,89%	59,38%

68268	15	PINOS INTRARRADICULARES DE FIBRA DE VIDRO. UNIDADE CORRESPONDE AO KIT CONTENDO 15 PINOS CÔNICOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHOS 1, 2 E 3 + RESPECTIVAS BROCAS.	UNIDADE	45	RS 13.454,10	0,89%	60,27%
144603	11	FIO DE SUTURA 4.0 DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL CIRÚRGICO ,COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL.UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS MODELO 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE MEDINDO 1,7 CM. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	162	RS 13.105,80	0,86%	61,13%
144601	15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CONTENDO EM CADA ML 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS. CAIXA CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 TUBETES, TOTALIZANDO 50 TUBETES.	CAIXA	72	RS 12.959,28	0,85%	61,98%
145727	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	270	RS 12.933,00	0,85%	62,84%
142116	17	GUARDANAPO ,MATERIAL ;PAPEL ,FOLHA SIMPLES ,COR BRANCO ,DIMENSÃO[LXC];24X22CM ,PACOTE COM 50 UNIDADES. MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	UNIDADE	2457	RS 12.260,43	0,81%	63,65%
23374	15	CIMENTO ENDODÔNTICO,ASPECTO: PÓ-LÍQUIDO, FORNECIMENTO PÓ: 1 G, COMPOSIÇÃO PÓ: ALUMÍNIO, DIOXIDO SILICA, ÓXIDO BISMUTO, ÓXIDO CÁLCIO, ÓXIDO SÓDIO, POTÁSSIO, SÍLICA CRISTALINA, SULFATO SÓDIO, PERÓXIDO ENXOFRE, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSIÇÃO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LÍQUIDO: 3,0 ML, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁGUA DESTILADA, ACESSÓRIOS: DOSADOR	UNIDADE	36	RS 10.796,40	0,71%	64,36%
68416	15	AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLÓGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	216	RS 10.778,40	0,71%	65,07%

159607	11	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A3,5. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	225	RS 10.777,50	0,71%	65,78%
84579	27	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO AGULHA. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.	CAIXA	72	RS 10.728,00	0,71%	66,49%
14768	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	FRASCO	153	RS 10.694,70	0,71%	67,19%
67170	15	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO..	UNIDADE	666	RS 10.589,40	0,70%	67,89%
4599	115	CIMENTO CIRÚRGICO,SEM EUGENOL ASPECTO EM BSNAGAS -EMBALAGEM COM 2 BSNAGAS DE 90 G.COMPOSIÇÃO BASE; ÁCIDOS GRASOS,RESINA SINTÉTICA,HIDROCARBURO SATURADO,TIMOL,CERA NATURAL ,ACELERADOR;ÓLEO NATURAL,ÓXIDO DE ZINC,HIDROCARBURO SATURADO,TIMOL, NÃO LIBERA CALOR, NÃO CONTÉM MENTA	UNIDADE	54	RS 10.254,60	0,68%	68,57%
148845	15	CIMENTO RESINOSO DUAL, RADIOPACO, COMPOSTO DE UMA SERINGA DE SISTEMA CLICKER COM 4,5G, CORPO DUPLO (BASE + CATALIZADOR, 2,5 G DE CADA). COMPOSTO DE BIS-GMA, TEGDMA, PIGMENTOS, AMINA TERCIÁRIA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 67,5% EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 1,5 µM . COR A3. UN	UNIDADE	108	RS 9.709,20	0,64%	69,21%
27953	15	CATALIZADOR UNIVERSAL DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO. A UNIDADE REFERE-SE AO TUBO COM 50 A 60 ML .	UNIDADE	135	RS 9.436,50	0,62%	69,83%
150792	15	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA SANGUE;MATERIAL PVC RÍGIDO.TRATAMENTO ;DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO.SEM SABOR.CAIXA COM 40 UNIDADES.	PACOTE	108	RS 9.169,20	0,60%	70,43%
22680	15	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INTRA ORAL INFANTIL E-SPEED TAMANHO 22X35MM. UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	27	RS 8.723,70	0,58%	71,01%

142124	15	CIMENTO RESINOSO DUAL, RADIOPACO, COMPOSTO DE UMA SERINGA DE SISTEMA CLICKER COM 4,5G, CORPO DUPLO (BASE + CATALISADOR, 2,5 G DE CADA). COMPOSTO DE BIS-GMA, TEGDMA, PIGMENTOS, AMINA TERCIÁRIA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA. POSSUI PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 67,5% EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 1,5 µM . COR A1. UN	UNIDADE	54	R\$ 8.693,46	0,57%	71,58%
92	15	GEL ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 0,37 %, APLICAÇÃO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA DE 2,5 ML CADA.	UNIDADE	1224	R\$ 8.445,60	0,56%	72,14%
34355	15	REVELADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO COM 475 ML.	UNIDADE	279	R\$ 8.342,10	0,55%	72,69%
159606	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A2. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	171	R\$ 8.190,90	0,54%	73,23%
79520	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA PURIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, COM BAIXA VISCOSIDADE E,ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINEM OXIDAÇÕES E REDUZEM O ATRITO DAS PARTES MÓVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 200 ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES ADAPTÁVEIS AS CANETAS.	UNIDADE	207	R\$ 8.052,30	0,53%	73,76%
153381	15	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL CIRÚRGICO ,COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL.UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS MODELO 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR CORTANTE MEDINDO 1,7 CM. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	99	R\$ 8.009,10	0,53%	74,29%
65872	15	ANESTÉSICO TÓPICO COM BENZOCAÍNA NA FORMA GEL ORAL. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO: POTE	POTE	504	R\$ 7.509,60	0,50%	74,78%
16989	15	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SÓDIO 5% PARA USO PROFISSIONAL, COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO. A UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML.	UNIDADE	171	R\$ 6.822,90	0,45%	75,23%

148861	15	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL / ANIDRO, TIPO 1 - A UNIDADE SE REFERE A UM KIT DE CIMENTAÇÃO COMPOSTO DE UM FRASCO COM LÍQUIDO (SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA) E DE UM FRASCO COM PÓ (PÓ DE VIDRO, ÁCIDO POLIACRÍLICO). ACESSÓRIOS: COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UNIDADE	90	R\$ 6.818,40	0,45%	75,68%
123492	23	BROCA ZECRYA, ALTA ROTAÇÃO,, FORMATO TRONCO-CÔNICA, PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO COM 0,8MM DE DIÂMETRO, PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 28 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	198	R\$ 6.712,20	0,44%	76,13%
77567	15	CIMENTO RESINOSO DE PRESA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA VENEER NA COR TRANSLÚCIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA UNIDADE, EMBALAGEM COM 3 GRAMAS	UNIDADE	27	R\$ 6.606,63	0,44%	76,56%
70352	15	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 6 MICRONS) BASE LUBRIFICANTE, ESPESANTE E EMULSIONANTE, INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA E QUE NÃO DERRETEM COM O CALOR.	UNIDADE	117	R\$ 6.540,30	0,43%	76,99%
33140	15	KIT DE SILICONES ABRASIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS CONTENDO 8 PEÇAS COM GRANULAÇÕES FINA (F) DE 60µ e EXTRA-FINA( FF) DE 30µ, PARA CONTRA-ÂNGULO. A UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 8 PONTAS.	UNIDADE	81	R\$ 6.471,90	0,43%	77,42%
79269	15	PONTA MISTURADORA 1:1, DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO PARA SILICONE DE ADIÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	144	R\$ 6.465,60	0,43%	77,85%
71027	65	GESSO PEDRA TIPO IV ROSA, PÓ MICROGRANULADO. INDICADO PARA CONFEÇÃO DE TROQUÉIS E MODELOS DE PRECISÃO. ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	351	R\$ 5.580,90	0,37%	78,22%
154583	15	CIMENTO TEMPORARIO DE PREENCHIMENTO DE CAVIDADES, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. SEM EUGENOL, POTE 20G. UNIDADE CORRESPONDE A POTE COM 20G.	UNIDADE	396	R\$ 5.504,40	0,36%	78,58%
77171	15	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANTERIOR LV. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.	CAIXA	63	R\$ 5.482,89	0,36%	78,94%
122580	15	PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37% PARA USO COMO CURATIVO DE DEMORA EM DENTES NÃO VITAIS. PRONTO PARA APLICAÇÃO. KIT COM 1 SERINGA CONTENDO 3G E 15 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO GEL.	UNIDADE	54	R\$ 5.450,22	0,36%	79,30%

144809	15	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA AUTOPOLIMERIZÁVEL RESILIENTE PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO DE MÉDIA DURAÇÃO. PÓ/ LÍQUIDO, INCOLOR, PRESA RETARDADA. UNIDADE CORRESPONDE AO KIT COM PÓ E LÍQUIDO, GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO/ADESIVO E COPOS DOSADORES.	UNIDADE	27	RS 5.400,00	0,36%	79,66%
136177	15	DISCOS DE FELTRO, POLIÉSTER E BORRACHA DE SILICONE UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ACESSO DE MATERIAIS RESTAURADORES E DO ESMALTE DENTAL.  DOTADOS DE UM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO AO MANDRIL. CAIXA CONTENDO 24 DISCOS DE FELTRO (8MM E/OU 12MM) E 1 MANDRIL	CAIXA	45	RS 5.395,50	0,36%	80,01%
68265	15	REFIL DE PINOS INTRARRADICULARES CÔNICOS EM FIBRA DE VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 5 PINOS DO MESMO TAMANHO - TAMANHO 0,5 (20MM DE COMPRIMENTO X 1,4MM DIÂMETRO X 0,65MM PONTA )	JOGO	108	RS 5.389,20	0,36%	80,37%
84785	15	REFIL DE PINOS INTRARRADICULARES CÔNICOS EM FIBRA DE VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 5 PINOS DO MESMO TAMANHO - TAMANHO 1 (20MM DE COMPRIMENTO X 1,6MM DIÂMETRO X 0,85MM PONTA )	JOGO	108	RS 5.389,20	0,36%	80,72%
129297	15	FILME PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, TIPO: ROLO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 0,28 M, COMPRIMENTO: 100 M, TUBETE: N/A	UNIDADE	225	RS 5.377,50	0,35%	81,08%
154005	15	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, FORMATO PONTA: ESFÉRICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA CX COM 100 UNIDADES, 2,0MM DE DIÂMETRO. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	270	RS 5.373,00	0,35%	81,43%
123211	15	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.4310 (AISI 302) COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, NO COMPRIMENTO DE 25MM E NOS TAMANHOS A, B, C E D. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS COM 04 (QUATRO) UNIDADES SORTIDA	CAIXA	36	RS 5.144,40	0,34%	81,77%
159102	15	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL (MONÔMERO DE METIL METACRILATO). UNIDADE CORRESPONDE AO FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	135	RS 4.846,50	0,32%	82,09%

159612	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR C3. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	99	RS 4.742,10	0,31%	82,40%
153380	15	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, PRETO DE 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL. UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS DE CORTE REVERSO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL QUALIDADE PREMIUM TEMPERADO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO CIRÚRGICO.COMPRIMENTO FIO: 45 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: 20 MM. A CAIXA CONTÉM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	63	RS 4.529,70	0,30%	82,70%
54084	15	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO: 153, GRANULAÇÃO: Transmetal - Tungstênio, MODELO PONTA: CILÍNDRICA	UNIDADE	189	RS 4.517,10	0,30%	83,00%
68415	15	AGULHA GENGIVAL PARA USO EM SERINGA ODONTOLÓGICA TIPO CARPULE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0MM (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90	RS 4.491,00	0,30%	83,30%
153653	15	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS E IODOFÓRMIO, ISENTO DE EUGENOL. CONSISTÊNCIA NA FORMA DE PASTA. AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTIMICROBIANA. KIT CONTENDO 2 SERINGAS COM 3G DE ALVEOLEX E 3 BICOS APLICADORES.	UNIDADE	54	RS 4.422,60	0,29%	83,59%
159605	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A1. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	90	RS 4.311,00	0,28%	83,87%

53815	15	TIRA LIXA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOX, MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO, LARGURA: 6 MM, COMPRIMENTO: 170 MM, GRANULAÇÃO: MÉDIA, CX: CX COM 12 UNIDADES . UNIDADE CORRESPONDE A EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	225	RS 4.252,50	0,28%	84,15%
164810	15	PÓ PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (POLÍMERO) INCOLOR. UNIDADE CORRESPONDE AO POTE COM 220G.	UNIDADE	45	RS 4.045,50	0,27%	84,42%
164809	15	PÓ PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (POLÍMERO) ROSA. UNIDADE CORRESPONDE AO POTE COM 220G.	UNIDADE	45	RS 4.045,50	0,27%	84,69%
150837	15	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, MEDINDO ENTRE 13 E 16 CM². COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI, RESISTENTE AO RASGO. UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CAIXA	153	RS 3.962,70	0,26%	84,95%
77168	15	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POSTERIOR HV. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.	CAIXA	45	RS 3.916,35	0,26%	85,21%
9387	15	LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302  COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO  EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO Nº 10 DE 31MM. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR. A UNIDADE SE REFERE A 01 CAIXA COM 6 LIMAS CORRESPONDENTES AO NÚMERO 10.	CAIXA	45	RS 3.910,50	0,26%	85,46%
123939	15	LIMA MANUAL A012X, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 15 COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.DETÉM DE 4 A 5% DE CONICIDADE NOS PRIMEIROS 4MM À 5 MM DA PARTE ATIVA PRÓXIMA À EXTREMIDADE (D0) E O RESTANTE COM CONICIDADE BAIXA DE 1%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS DE 21MM.	CAIXA	45	RS 3.910,50	0,26%	85,72%
150791	15	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO,FORMATO PONTA: ESFÉRICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: EXTRA FINA, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA  CX COM 100 UNIDADES, 1,0MM DE DIÂMETRO. UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	162	RS 3.871,80	0,26%	85,98%

68988	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA, NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO M, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	81	RS 3.798,90	0,25%	86,23%
144602	15	AGENTE HEMOSTÁTICO, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, COMPOSIÇÃO: COLÁGENO LIOFILIZADO,FORMATO: CUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVÍVEL. FORNECIMENTO: A UNIDADE SE REFERE A CAIXA CONTENDO CARTELA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	54	RS 3.774,60	0,25%	86,48%
67166	15	CARBONO ARTICULAR ODONTOLÓGICO PARCIAL DUPLA FACE AZUL E VERMELHO COM ESPESSURA DE 40 A 100µM (0,04 A 0,1MM). BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOCO	189	RS 3.761,10	0,25%	86,72%
79271	15	PONTA INTRA - ORAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, FINALIDADE: APLICAÇÃO SILICONE ADICAO, FORNECIMENTO: PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	72	RS 3.664,80	0,24%	86,97%
71335	15	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO, PÓ FORMADO PELA MISTURA DE GIPSITA, QUARTZO E GRAFITE. INDICADO PARA FABRICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. ENDURECIMENTO INICIAL DE 10 A 15 MIN E ENDURECIMENTO FINAL DE 20 A 30 MIN. EXPANSÃO NO ENDURECIMENTO: DE 0,1 A 0,2%. ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	306	RS 3.641,40	0,24%	87,21%
123935	15	LIMA MANUAL A012X, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE,17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 8 COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. DETÉM DE 4 A 5% DE CONICIDADE NOS PRIMEIROS 4MM À 5 MM DA PARTE ATIVA PRÓXIMA À EXTREMIDADE (D0) E O RESTANTE COM CONICIDADE BAIXA DE 1%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS DE 25MM.	CAIXA	45	RS 3.640,50	0,24%	87,45%

123938	15	LIMA MANUAL A012X, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 10 COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. DETÉM DE 4 A 5% DE CONICIDADE NOS PRIMEIROS 4MM À 5MM DA PARTE ATIVA PRÓXIMA À EXTREMIDADE (D0) E O RESTANTE COM CONICIDADE BAIXA DE 1%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS DE 25MM.	CAIXA	45	R\$ 3.640,50	0,24%	87,69%
67344	15	PONTAS PAPEL ABSORVENTE BASE DE PAPEL FILTRO, TIPO FM, DE 28MM APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 180 PONTAS ARMAZENADAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS TIPO BLISTER (CELL PACK)	UNIDADE	45	R\$ 3.415,50	0,23%	87,91%
67343	15	PONTAS PAPEL ABSORVENTE BASE DE PAPEL FILTRO, TIPO M, DE 28MM APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 180 PONTAS ARMAZENADAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS TIPO BLISTER (CELL PACK)	UNIDADE	45	R\$ 3.415,50	0,23%	88,14%
142629	18	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTAÇÃO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.	UNIDADE	225	R\$ 3.375,00	0,22%	88,36%
123937	15	LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO Nº 10 DE 21MM. SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR. UNIDADE SE REFERE A 01 CAIXA COM 6 LIMAS CORRESPONDENTES AO NÚMERO 10.	CAIXA	45	R\$ 3.334,50	0,22%	88,58%
142590	15	FRESA PARA PEÇA DE MÃO NO 212F023 BROCA MAXI CUT EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CORTE CRUZADO FINO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$ 3.308,40	0,22%	88,80%
174003	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA, NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 34-35MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO FM, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	54	R\$ 3.234,60	0,21%	89,01%

174002	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA, NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 34-35MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO M, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	54	RS 3.234,60	0,21%	89,22%
23919	15	SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIA PARA PROCEDIMENTO MANUAL. UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM DE 0,475 L	UNIDADE	216	RS 3.218,40	0,21%	89,44%
84786	15	REFIL DE PINOS INTRARRADICULARES CÔNICOS EM FIBRA DE VIDRO EMBALAGEM CONTENDO 5 PINOS DO MESMO TAMANHO - TAMANHO 2 (20MM DE COMPRIMENTO X 1,8MM DIAMETRO X 1,05 MM PONTA)	JOGO	63	RS 3.143,70	0,21%	89,64%
123926	15	LIMA MANUAL A012X, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 8 COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. DETÉM DE 4 A 5% DE CONICIDADE NOS PRIMEIROS 4MM À 5 MM DA PARTE ATIVA PRÓXIMA À EXTREMIDADE (D0) E O RESTANTE COM CONICIDADE BAIXA DE 1%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS DE 21MM.	CAIXA	36	RS 3.128,40	0,21%	89,85%
70918	15	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: CONTRA ÂNGULO, NÚMERO: 6, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA, MATERIAL: CARBURETO DE TUNGSTÊNIO / AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	261	RS 3.105,90	0,20%	90,05%
68417	15	DESSENSIBILIZANTE, TIPO: GEL, COMPOSIÇÃO: NITRATO DE POTÁSSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO A 2%, FORNECIMENTO: SERINGA COM 2,5G. UNIDADE CORRESPONDE A SERINGA COM 2,5G.	UNIDADE	90	RS 3.029,40	0,20%	90,25%
159609	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B1. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	63	RS 3.017,70	0,20%	90,45%

159610	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B2. FLUOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	63	RS 3.017,70	0,20%	90,65%
144563	15	MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. UNIDADE CORRESPONDE À CAIXA COM 01 BISNAGA DE 60 G DE PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E 01 BISNAGA DE 60 G DE PASTA DE EUGENOL (ACELERADOR).	UNIDADE	45	RS 2.965,50	0,20%	90,85%
68807	15	DISCO BORRACHA IMPREGNADO COM DIAMANTE PARA PEÇA DE MÃO PARA POLIMENTO DE PORCELANA - ROSA. UNIDADE	UNIDADE	45	RS 2.920,50	0,19%	91,04%
70543	15	ÁCIDO FLUORÍDRICO EM GEL A 10%. SERINGA DE 2,5 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	144	RS 2.865,60	0,19%	91,23%
122915	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA. NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO F, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	72	RS 2.800,80	0,18%	91,41%
122616	15	TIRA LIXA ODONTOLÓGICA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, MEDINDO 4MM DE LARGURA X 170MM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCO) COM O CENTRO NEUTRO(SEM ABRASIVO). A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 150 TIRAS.	CAIXA	90	RS 2.781,00	0,18%	91,60%
15845	15	SPRAY DE RESFRIAMENTO - 50° C PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC. UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 200 ML DO SPRAY COM CANUDO APLICADOR.	UNIDADE	36	RS 2.768,40	0,18%	91,78%
88982	15	HIPOCLORITO SÓDIO LÍQUIDO, COR: INCOLOR-AMARELO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO DE CANAL, FÓRMULA MOLECULAR: NAOCl, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRAÇÃO: 4-6%. LITRO	LITRO	306	RS 2.723,40	0,18%	91,96%
23868	15	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL LÍQUIDO 20ML	UNIDADE	135	RS 2.686,50	0,18%	92,14%

79437	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA, NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO FM, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	72	RS 2.656,80	0,18%	92,31%
13504	15	REFIL PARA TAMBOREL ENDODÔNTICO FEITO DE "TECIDO NÃO TECIDO (TNT)", TAMBÉM CONHECIDO COMO "APOIO DE NO-OWEN".	UNIDADE	63	RS 2.640,96	0,17%	92,49%
159608	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR A4. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	54	RS 2.586,60	0,17%	92,66%
70023	15	FLÚOR GEL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO A 2% , SABOR NEUTRO (FRASCO 200 ML),UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO DE 200ML.	UNIDADE	261	RS 2.583,90	0,17%	92,83%
23870	15	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO,ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 28 G, COMPOSIÇÃO BASE: OXIFOSFATO ZINCO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSIÇÃO REAGENTE: N/A, ESSÊNCIA: BRANCO.	UNIDADE	135	RS 2.551,50	0,17%	93,00%
79158	15	OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE DE GUTA-PERCHA), FABRICADO EM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, NA COR ROSA, NO FORMATO CÔNICO-PROGRESSIVO, COM 28MM DE COMPRIMENTO, ROLADO MANUALMENTE, NO MODELO ISO MF, EMBALADO EM CAIXA COM 120 CONES NO TOTAL	CAIXA	54	RS 2.532,60	0,17%	93,16%
120240	15	FRESA PARA PEÇA DE MÃO NO 77G060 BROCA MAXI CUT EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CORTE CRUZADO FINO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	27	RS 2.481,30	0,16%	93,33%

150818	15	LIMA MANUAL A012C, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302  COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO  EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 15. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS DE 25MM COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS.UNIDADE SE REFERE A UMA CAIXA COM SEIS LIMAS.	UNIDADE	36	RS 2.444,40	0,16%	93,49%
68806	15	DISCO BORRACHA IMPREGNADO COM DIAMANTE PARA PEÇA DE MÃO PARA PRÉ POLIMENTO DE PORCELANA - CINZA. UNIDADE	UNIDADE	36	RS 2.408,40	0,16%	93,65%
79649	15	SERINGA PARA INJETAR QUAISQUER MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS: RESINAS, CIMENTOS, IONÔMEROS, PASTAS OU GÉIS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO.	JOGO	9	RS 2.339,91	0,15%	93,80%
53822	15	CONES DE GUTA PERCHA ISO 0.2 CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA,  ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE .02 E COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS SORTIDAS NOS CALIBRES NÚMEROS 15 A 40	UNIDADE	54	RS 2.316,60	0,15%	93,95%
140346	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO,DETERGENTE NÃO IÔNICO ,APLICAÇÃO ;REMOÇÃO DE FERRUGEM,CROSTAS E OXIDAÇÃO DE AÇO INOX .APRESENTAÇÃO ;500 ML.	UNIDADE	99	RS 2.267,10	0,15%	94,1%
22233	15	AGENTE HEMOSTÁTICO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUNOLINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA, FORMATO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	108	RS 2.259,36	0,15%	94,25%
23867	15	FRASCO COM 10 ML DE LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VISCOSO, COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	117	RS 2.211,30	0,15%	94,40%
84436	15	CERA PERIFÉRICA 7 ODONTOLÓGICA, COR: ROSA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS DE PETRÓLEO, ÓLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE. FORNECIMENTO: CAIXA COM 18 LÂMINAS. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	81	RS 2.178,90	0,14%	94,54%
67893	15	PÓ DE RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA (POLÍMERO) AUTO POLIMERIZÁVEL DE PRECISÃO PRESA RÁPIDA E BAIXA CONTRAÇÃO, COR 62. UNIDADE CORRESPONDE À FRASCO DE PÓ DE 25G	FRASCO	54	RS 2.154,60	0,14%	94,68%

65587	15	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA - PONTA: CARBIDE, TIPO: BAIXA ROTAÇÃO, NÚMERO: 4, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO / AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	180	RS 2.142,00	0,14%	94,82%
26902	15	CAIXA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM MATERIAL BICOLOR (SEM PINTURA) SENDO QUE A SUPERFÍCIE EXTERNA É BRANCA COM BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO, CONTENDO 3 RECIPIENTES, LUVAS REMOVÍVEIS, SEM DOBRADIÇAS, SEM PARTES RETENTIVAS E ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE DA CÂMARA ESCURA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES, DEVE POSSUIR UM ACRILICO VERMELHO TRANSLÚCIDO E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	8	RS 2.105,22	0,14%	94,96%
157699	15	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS, NÚMERO 7205F	UNIDADE	63	RS 1.946,70	0,13%	95,09%
148127	15	PASTA PROFILÁTICA PARA POLIMENTO CORONÁRIO, DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, D-SORBITOL, PROPILENOGLICOL, FLUORETO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, QUARTZO, SÍLICA, METIL PARABENO, FORMALDEÍDO, POLIDIMETILSILOXANO E AROMA - SEM ÓLEO. UNIDADE CORRESPONDE A BISNAGA COM 90 G.	UNIDADE	279	RS 1.925,10	0,13%	95,22%
33544	15	JOGO COM 8 PEÇAS DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA EM AÇO INOX SENDO 4 SUPERIORES NOS TAMANHOS 1,2,3 E 4 E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS 1,2,3 E 4	UNIDADE	8	RS 1.833,00	0,12%	95,34%
68945	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO CÔNICA TOPO ARREDONDADO N° 4138 F. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES, NO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	153	RS 1.820,70	0,12%	95,46%
14981	15	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, DE CONICIDADE .02. A BASE DE PAPEL FILTRO, NOS CALIBRES NÚMEROS 15, 20, 25, 30, 35 E 40. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS SORTIDAS ISO 45-80 COM 120 (CENTO E VINTE) PONTAS DE PAPEL. UNIDADE. DE PAPEL ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO BLISTER.	UNIDADE	45	RS 1.795,50	0,12%	95,58%
143170	15	PÓ DE RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA (POLÍMERO) AUTO POLIMERIZÁVEL DE PRECISÃO PRESA RÁPIDA E BAIXA CONTRAÇÃO, COR 69. UNIDADE CORRESPONDE À FRASCO DE PÓ DE 25G	UNIDADE	45	RS 1.795,50	0,12%	95,7%

118200	15	SOBRE LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE USO DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO E AMBIDESTRA, FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	99	RS 1.772,10	0,12%	95,82%
69116	15	RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA A PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL, COM CARGA ORGÂNICAS E INORGÂNICAS, SEM LIBERAÇÃO DE FLÚOR UNIDADE CORRESPONDE A SERINGA COM 2G E 3 PONTEIRAS.	UNIDADE	72	RS 1.762,56	0,12%	95,94%
116417	15	DISCO FLEXÍVEL DIAMANTADO PARA PEÇA DE MÃO DUPLA FACE TOTAL COM CORTE EXTERNO E INTERNO (Nº7016).	UNIDADE	27	RS 1.752,30	0,12%	96,06%
159611	15	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA RADIOPACA. CARGAS INORGÂNICAS: ZIRCÔNIA E/OU SÍLICA E/OU VIDRO DE BÁRIO E/OU SIMILAR, VARIANDO DE 52% A 63,3% EM VOLUME E DE 72% A 89% EM PESO. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS <100 NM E NANO AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 0,6 µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA OU PARTE DESSES COMPONENTES. COR B4. FLÚOR: SEM LIBERAÇÃO. INDICAÇÃO: PARA RESTAURAR ESMALTE E DENTINA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3 A 4 GRAMAS.	UNIDADE	36	RS 1.724,40	0,11%	96,17%
142721	15	FIO RETRATOR GENGIVAL,COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGODÃO PURO (100%) FORMANDO CADEIAS LONGAS ENTRELAÇADAS, QUE CAUSA PRESSÃO ELÁSTICA QUANDO TENTA SE ABRIR DENTRO DO SULCO GENGIVAL. FRASCO POSSUI LÂMINA DE CORTE NA PONTA, RÉGUA IMPRESSA, FREIO ELÁSTICO. CONTÉM ENTRE 240 CM E 250 CM DE FIO SEM MEMÓRIA, NÚMERO 0.	UNIDADE	45	RS 1.705,50	0,11%	96,28%
121128	15	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, APLICÁVEL PARA TODOS OS FABRICANTES DE CANETAS, AUTOCLAVÁVEL. DEVE APRESENTAR NA MESMA PEÇA FUNÇÃO DE INSERÇÃO E SACAR A BROCA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	39	RS 1.634,10	0,11%	96,39%
153974	12	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO,MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50-70 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 100 COPOS.	UNIDADE	279	RS 1.618,20	0,11%	96,5%
66015	15	ESCOVA LIMPEZA DE BROCA ODONTOLÓGICA ,MATERIAL CERDAS EM AÇO INOX,MATERIAL ;CABO PLÁSTICO.PACOTE COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	99	RS 1.574,10	0,10%	96,6%
67213	15	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA,COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO.UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO COM 10ML.	FRASCO	45	RS 1.525,50	0,10%	96,7%

123937	15	LIMA MANUAL A012X, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 10 COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.DETÉM DE 4 A 5% DE CONICIDADE NOS PRIMEIROS 4MM À 5 MM DA PARTE ATIVA PRÓXIMA À EXTREMIDADE (D0) E O RESTANTE COM CONICIDADE BAIXA DE 1%. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS DE 21MM.	CAIXA	54	RS 1.506,60	0,10%	96,8%
69547	15	ESCOVA DE ROBSON,FORMATO: CILÍNDRICA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO. UNIDADE CORRESPONDE A UMA PEÇA	UNIDADE	792	RS 1.504,80	0,10%	96,9%
69576	15	FIO DENTAL A BASE DE POLIPROPILENO ENTRELACADO, MONOFILAMENTADO, SEM SABOR E DE COR BRANCA , EMBALADO EM ESTOJO PRÓPRIO COM LÂMINA DE CORTE COM 100M.	UNIDADE	477	RS 1.431,00	0,09%	96,99%
68105	15	FIO RETRATOR GENGIVAL,COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGODÃO PURO (100%) FORMANDO CADEIAS LONGAS ENTRELACADAS, QUE CAUSA PRESSÃO ELÁSTICA QUANDO TENTA SE ABRIR DENTRO DO SULCO GENGIVAL. FRASCO POSSUI LÂMINA DE CORTE NA PONTA, RÉGUA IMPRESSA, FREIO ELÁSTICO. CONTÉM ENTRE 240 CM E 250 CM DE FIO SEM MEMÓRIA, NÚMERO 000	FRASCO	36	RS 1.364,40	0,09%	97,08%
76644	15	CAIXA COM 6 LIMAS MANUAIS COLORINOX, FABRICADAS POR USINAGEM EM AÇO INOX AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, CLASSE AISI 302 (17% CR E 8% NI) TORCIDAS DE SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. CABO PLÁSTICO (POLIAMIDA ESPECIF. PA 6.6). SERIAÇÃO ISO Nº 45A 80MM DE 21MM. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR. UNIDADE SE REFERE A 01 CAIXA COM 6 LIMAS CORRESPONDENTES AO NÚMERO 45 A 80MM.	CAIXA	27	RS 1.347,30	0,09%	97,17%
66994	15	PORTA DETRITO INOX, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LISO E POLIDO, POLIMENTO INTERNO, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. A TAMPÁ DEVERÁ APRESENTAR ORIFÍCIO NO MEIO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	18	RS 1.330,20	0,09%	97,26%
23871	15	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ 50G	UNIDADE	117	RS 1.303,38	0,09%	97,35%
118236	15	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA,2%.APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML.A UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	72	RS 1.288,80	0,08%	97,43%
70029	15	SILICONA VULCANIZADA POR ADIÇÃO COM SISTEMA DE AUTO-MISTURA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE GENGIVA REMOVÍVEL. UNIDADE CORRESPONDE AO KIT COM DOIS CARTUCHOS DE 50 ML, 01 FRASCO DE SEPARADOR, 12 PONTAS MISTURADORAS E 12 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	UNIDADE	27	RS 1.273,86	0,08%	97,51%

123940	15	LIMA ENDODONTICA, TIPO: FLEXÍVEL, EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COM CURSOR DE SILICONE, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, SÉRIE: PRIMEIRA, DIÂMETRO PONTA ATIVA: 15 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, COR: BRANCA CX	CAIXA	45	R\$ 1.255,50	0,08%	97,59%
137772	15	DISCO FLEXÍVEL DIAMANTADO PARA PEÇA DE MÃO MONO FACE TOTAL COM CORTE PERIFÉRICO (Nº7010).	UNIDADE	18	R\$ 1.240,20	0,08%	97,67%
29173	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA Nº 1012. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES, NO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	198	R\$ 1.168,20	0,08%	97,75%
68079	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA Nº 1093 GRANULAÇÃO GROSSA, ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES, NO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	90	R\$ 1.161,00	0,08%	97,83%
14980	15	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, DE CONICIDADE .02, A BASE DE PAPEL FILTRO, NOS CALIBRES NÚMEROS 45, 50, 55, 60, 70 E 80. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS SORTIDAS ISO 45-80 COM 120 (CENTO E VINTE) PONTAS DE PAPEL. UNIDADE. DE PAPEL CONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO BLISTER.	UNIDADE	36	R\$ 1.148,40	0,08%	97,91%
120978	15	MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA EM ALUMÍNIO PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA AUTOCLAVÁVEL, COM CABO GIRATÓRIO PARA HEMI-ARCADA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	125	R\$ 1.110,72	0,07%	97,98%
901	15	FITA MATRIZ CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL. POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME MEDIDA 0,05X5MMX500MM	UNIDADE	234	R\$ 1.097,46	0,07%	98,05%
142467	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA Nº 3285. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES, NO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	54	R\$ 1.074,60	0,07%	98,12%

14774	15	EUCALIPTOL. FRASCO COM 10 ML. UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	63	RS 1.064,70	0,07%	98,19%
67650	15	FIO RETRATOR GENGIVAL, COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGODÃO PURO (100%) FORMANDO CADEIAS LONGAS ENTRELAÇADAS, QUE CAUSA PRESSÃO ELÁSTICA QUANDO TENTA SE ABRIR DENTRO DO SULCO GENGIVAL. FRASCO POSSUI LÂMINA DE CORTE NA PONTA, RÉGUA IMPRESSA, FREIO ELÁSTICO. CONTÉM ENTRE 240 CM E 250 CM DE FIO SEM MEMÓRIA, NÚMERO 00	FRASCO	27	RS 1.023,30	0,07%	98,26%
136849	15	BLOCO DE PAPEL ENCERADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. TAMANHO 15 X 7,5CM. A UNIDADE SE REFERE A UM BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	72	RS 1.000,80	0,07%	98,33%
126090	15	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 3,1 CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	PAR	47	RS 978,12	0,06%	98,39%
107718	15	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: VASELINA SÓLIDA ESTÉRIL, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: NÃO APLICÁVEL, UNIDADE: NÃO APLICÁVEL, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL.	UNIDADE	108	RS 961,20	0,06%	98,45%
70502	15	TRICRESOL FORMALINA (FORMALDEÍDO 40% ; O- CRESOL; ÁLCOOL ETÍLICO 96 GRAUS E ÁGUA DEIONIZADA ). UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO COM 10ML	FRASCO	72	RS 928,80	0,06%	98,51%
25360	15	CARTELA PORTA-FILME EM PVC TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE 6 RADIOGRAFIAS INTRA ORAIS PERIAPICAIS TAMANHO 2 - ADULTO. UNIDADE CORRESPONDE A UMA CARTELA.	UNIDADE	369	RS 881,91	0,06%	98,57%
123959	15	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO. A PONTA APRESENTA VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL, EVITANDO O PERIGO DA EXTRUSÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DO ÁPICE. COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM COM 5 AGULHAS TIPO BLISTER	CAIXA	99	RS 881,10	0,06%	98,63%
77173	15	PASSA FIO DENTAL PLÁSTICO, COR: BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	117	RS 852,93	0,06%	98,69%
33768	15	POTE DAPPEN DE SILICONE SEM TAMPA	UNIDADE	144	RS 849,60	0,06%	98,75%
126089	15	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 3,2 CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	PAR	39	RS 815,10	0,05%	98,8%

122913	15	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, LEVE E RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. 15 ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVÁVEL. PERMITE A REPOSIÇÃO (REFIL) DO APOIO DAS LIMAS.	UNIDADE	27	RS 807,30	0,05%	98,85%
54939	15	FRASCO DE VIDRO NA COR ÂMBAR CONTENDO 20 ML DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	54	RS 804,60	0,05%	98,90%
33984	15	PEDRA POMES DE GRANULAÇÃO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G. UNIDADE CORRESPONDE A POTE COM 100G.	UNIDADE	54	RS 804,60	0,05%	98,95%
150711	15	LIMA ENDODONTICA, TIPO: HEDSTROEN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COM CURSOR DE SILICONE, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, SÉRIE: PRIMEIRA, CAIXA COM 06 UNIDADES, DIAMETRO PONTA ATIVA: 15-40 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, COR: PADRÃO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	27	RS 780,30	0,05%	99%
54120	15	PLACA DE VIDRO, TAMANHO MÉDIO COM ESPESSURA DE 10 MM, POLIDA E TRANSPARENTE PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA PEÇA DE 10MM.	UNIDADE	45	RS 760,50	0,05%	99,05%
138413	15	MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO MÉDIA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR	PAR	36	RS 752,40	0,05%	99,1%
116319	15	SERINGA DE PLÁSTICO UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DO ELASTÔMERO NO PROCEDIMENTO DE MOLDAGEM. SERINGA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS: 2 BICOS DE PLÁSTICO E ESCOVA. SERINGA COM PONTA METÁLICA (LATÃO CROMADO), ESCOVA COM CERDA NATURAL E ARAME GALVANIZADO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	18	RS 736,20	0,05%	99,15%
66634	15	PORTA ALGODÃO INOX COM MOLA, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LISO E POLIDO, POLIMENTO INTERNO, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. A TAMPA DEVERÁ APRESENTAR ORIFÍCIO NO MEIO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	9	RS 728,10	0,05%	99,2%
902	15	FITA MATRIZ CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL. POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME MEDIDA 0,05X7MMX500 MM. UNIDADE	UNIDADE	153	RS 717,57	0,05%	99,25%
138720	15	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE DE ÁCIDO ORGÂNICO SINTÉTICO 80%. REMOÇÃO DE DEPÓSITO ORGÂNICO, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CÂMARA, VÁLVULAS E TUBULAÇÃO DE AUTOCLAVE. FRASCO COM 30 g.	UNIDADE	72	RS 712,80	0,05%	99,3%

70028	15	CURATIVO INTRACANAL TIPO HIDROXIDO DE CALCIO PRO ANALISE. UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO COM 10 G DO PÓ.	UNIDADE	90	R\$ 711,00	0,05%	99,35%
22194	15	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 702, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO / AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 670,50	0,04%	99,39%
138414	15	MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR	PAR	31	R\$ 652,08	0,04%	99,43%
138412	15	MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR	PAR	31	R\$ 652,08	0,04%	99,47%
25746	15	BICARBONATO DE SÓDIO SEM SABOR EMBALADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 40 GRAMAS CADA. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. GRAU DE PUREZA DE 99,9%. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	153	R\$ 630,36	0,04%	99,51%
80752	15	LAMPARIÑA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 40 A 50 ML. COMBUSTÃO À ÁLCOOL.	UNIDADE	16	R\$ 591,24	0,04%	99,55%
148399	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA Nº 1090. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	54	R\$ 588,60	0,04%	99,59%
26017	15	EDTA LÍQUIDO . EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 20 ML. UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	54	R\$ 534,60	0,04%	99,63%
79111	15	LIMA ENDODONTICA, TIPO: HEDSTROEN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COM CURSOR DE SILICONE, MATERIAL HASTE: AÇO INOX, SÉRIE: SEGUNDA, CAIXA COM 06 UNIDADES, DIAMETRO PONTA ATIVA: 45-80 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, COR: PADRÃO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	18	R\$ 520,20	0,03%	99,66%

34028	15	PRENDEDOR DE GUARDANAPO ODONTOLÓGICO TIPO JACARÉ FEITO DE ALUMÍNIO NA CORRENTE E NA PONTA. SEM COR ESPECÍFICA, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO (USO ADULTO). APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.	UNIDADE	47	RS 372,60	0,02%	99,68%
26235	15	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA ÂNGULO,ADAPTAÇÃO DISCO E SERRAS ,UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	54	RS 372,60	0,02%	99,7%
65997	15	POTE DAPPEN DE VIDRO SEM TAMPA	UNIDADE	63	RS 371,70	0,02%	99,72%
68077	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 1190F. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	72	RS 352,80	0,02%	99,74%
81736	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. Nº 1332. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	72	RS 352,80	0,02%	99,76%
14892	15	CURSOR DE SILICONE PARA ENDODONTIA,ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE, DE ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5 MM, COM PERFURAÇÃO CENTRAL. UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	18	RS 322,20	0,02%	99,78%
70924	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA Nº 1012 HL. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	54	RS 318,60	0,02%	99,8%

68065	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO ESFÉRICA HASTE CURTA N° 1302. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	63	RS 308,70	0,02%	99,82%
68066	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO CILÍNDRICO HASTE CURTA N° 1342. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	63	RS 308,70	0,02%	99,84%
54230	15	CUBA CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTOS, FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS, INDICADA PARA A PREPARAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE.	UNIDADE	23	RS 301,86	0,02%	99,86%
159545	15	CURATIVO INTRACANAL COM FORMOCRESOL 5% PARA USO PROFISSIONAL, A UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO COM 10ML	UNIDADE	27	RS 294,30	0,02%	99,88%
71160	15	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA DIAMANTADA. FORMATO CÔNICA TOPO OGIVAL N° 3228. ESTERELIZÁVEL COM CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. HASTES POLIDAS, CONCÊNTRICAS E COM O LOTE GRAVADO A LASER. EMBALAGEM INDIVIDUAL SANITIZADA E ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES,NO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO ISO.	UNIDADE	54	RS 264,60	0,02%	99,9%
66601	15	ESPÁTULA PARA GESSO, DEVERÁ APRESENTAR A PARTE ATIVA EM INOX E O CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	16	RS 232,44	0,02%	99,92%
84581	15	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE EM TIRAS CORTADAS DE 12 CM DE COMPRIMENTO, POR 1 CM DE LARGURA E 0,5 MM DE ESPESSURA. ENV C/ 50 UNID.UNIDADE CORRESPONDE CAIXA COM 50 TIRAS.	CAIXA	108	RS 204,12	0,01%	99,93%
66416	15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE AÇO INOXIDÁVEL N° 207 DE TÊMPERA TRÍPLICE E SUAVE ACABAMENTO SEMI-ACETINADO	UNIDADE	9	RS 170,10	0,01%	99,94%
8220	15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE AÇO INOXIDÁVEL N° 209 DE TÊMPERA TRÍPLICE E SUAVE ACABAMENTO SEMI-ACETINADO	UNIDADE	9	RS 170,10	0,01%	99,95%

54312	15	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, PARTE ATIVA FLEXÍVEL.	UNIDADE	23	R\$ 138,06	0,01%	99,96%
67056	15	PLACA DE DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE, COM PROPRIEDADES DE FLUORESCÊNCIA, COR 62. OS DENTES DEVERÃO SER FIXADOS EM PLACAS DE PROPILENO POR MEIO DE TIRA DE CERA. APRESENTAÇÃO COM 6 DENTES ANTERO INFERIORES TAMANHO 2E.	UNIDADE	9	R\$ 107,10	0,01%	99,97%
25324	15	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL CONTENDO: 1. POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 2. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. 3. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 4. POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. 5. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 6. DISPOSITIVO PARA MORDIDA(03 unidades).	UNIDADE	9	R\$ 107,10	0,01%	99,98%
5952	15	PLACA DE DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE, COM PROPRIEDADES DE FLUORESCÊNCIA, COR 66. OS DENTES DEVERÃO SER FIXADOS EM PLACAS DE PROPILENO POR MEIO DE TIRA DE CERA. APRESENTAÇÃO COM 8 DENTES INFERIOR POSTERIOR TAMANHO 32L.	UNIDADE	18	R\$ 75,42	0,005%	99,99%
5957	15	PLACA DE DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE, COM PROPRIEDADES DE FLUORESCÊNCIA, COR 66. OS DENTES DEVERÃO SER FIXADOS EM PLACAS DE PROPILENO POR MEIO DE TIRA DE CERA. APRESENTAÇÃO COM 8 DENTES SUPERIOR POSTERIOR TAMANHO 34L.	UNIDADE	9	R\$ 37,71	0,002%	100,00%
						100,00%	

Tendo em vista o grande número de itens e a diversidade de especialidades atendidas por eles, entendeu-se que agrupá-los somente com base nessa curva ABC não seria a melhor solução, o que poderia resultar em lotes fracassados e desertos como ocorrido em processos anteriores dessa Diretoria. Logo associou-se ao modelo de Pareto, a distribuição por similaridade de natureza dos itens com a organização de lotes com itens de maior preço mesclados com itens de menor preço.

O resultado desse agrupamento deu origem a 9 (nove) grupos de termos de referência, nomeados etapas, que por sua vez darão origem a 9 (nove) Processos de Compra. É fundamental planejar a compra visando maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes. A adequada visão da cadeia de suprimentos norteia e favorece as contratações públicas permitindo o melhor diálogo entre a Administração e fornecedores e propiciando compras de maior qualidade e que atendam os princípios da eficiência e supremacia do interesse público.

### 3. ANÁLISE DO CENÁRIO

#### 3.1 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES (Benchmarking)

Após consulta ao mercado, diante dos inúmeros processos licitatórios encontrados, foram selecionadas 03 soluções utilizadas por outros Órgãos Públicos, conforme descrição abaixo:

##### 3.1.1.1 Tribunal Regional Eleitoral do Pará -PA

**Pregão eletrônico Nº: 21/2022 (SRP)**

**UASG:** 070004

**Processo Nº:** 0008366-56.2021.6.14.8000

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo de uso odontológico

**Modalidade:** Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Itens: A licitação é composta por 55 itens de consumo odontológico.

**Valor total:** R\$17.775,64

Portal eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

### 3.1.1.2 Tribunal de Justiça do Estado do Pará-PA

Pregão eletrônico: N° 23/2022

UASG:925942

Processo N°:PA-PRO-2021/03936

**Objeto:**O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de saúde para uso odontológico no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

**Modalidade:**Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

**Itens:**31 lotes agrupados por possuírem a mesma natureza guardando relação entre si e mais 58 itens entre bens permanentes e materiais de consumo.

**Valor total:** R\$ 459.606,88

Portal Eletrônico:[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3.1.1.3 Base Aérea de Salvador- Comando da Aeronáutica

Pregão eletrônico N°: 04/2022

UASG:120023

Processo N°:67224.003571/2021-85

**Objeto:**Aquisição de material de consumo odontológico, para atender às necessidades do Esquadrão de Saúde de Salvador.

**Modalidade:**Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**Itens:** A licitação é composta por 35 itens de consumo odontológico.

**Valor total:** 39.503,71

Portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 3.2- LEVANTAMENTO DE MERCADO - POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Os processos licitatórios seguiram os critérios estabelecidos pela lei federal 8.666/1993 em vigência até 31/12/2023.

Geralmente, a indústria de materiais de saúde não vende diretamente para o governo, utilizando-se de intermediários, ou seja, distribuidores especializados nesse tipo de transação comercial. foi observado que para a aquisição de materiais médicos hospitalares e insumos odontológicos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de pregão eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

### 3.3 CONTRATAÇÕES ANTERIORES E AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS PRODUTOS:

A Diretoria Geral de Odontologia, através do processo SEI-270064/000973/2021, criou um formulário com o intuito de monitorar qualitativamente os materiais e equipamentos adquiridos pelas unidades odontológicas nos processos de aquisições anteriores. O Órgão Técnico usará essas avaliações no momento de análise das amostras. Trata-se da pré qualificação de amostras, que encontra amparo legal no Art. 41 Inc. II

Foram ainda realizados do ano de 2022 as seguintes aquisições presentes no Sistema Eletrônico de Informações:

- Processo SEI-270064/000954/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO 2022
- Processo SEI-270064/000958/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO 2022

No ano de 2023 iniciou-se as seguintes aquisições, presentes no Sistema Eletrônico de Informações:

- Processo SEI-270064/000420/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS 2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, BM-7 E CEPO – ETAPA 1
- Processo SEI-270064/000399/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS 2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, BM-7 E CEPO - ETAPA 2
- Processo SEI-270064/000400/2023- Aquisição DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS 2023 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, BM-7 E CEPO - ETAPA 3

### 3.4 AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para o objeto do presente ETP por tratar-se de soluções presentes no mercado de reconhecidas especificações e com facilidade de acesso.

### 3.5 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO:

Com base nas análises feitas nas aquisições/ licitações listadas no item 3.1, foram observados os seguintes pontos:

- Da modalidade da licitação, todos foram por PREGÃO, na forma eletrônica.
- Do critério para avaliação das propostas, a maioria foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Conforme apontado na pesquisa de benchmarking, a prática atual da Administração Pública converge para a solicitação desses materiais sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

Conforme exposto, os itens deste estudo tratam-se de bens comuns produzidos e comercializados por diversas indústrias. Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. , por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP). Sendo assim a contratação poderá ser realizada conforme a demanda, visto que o consumo dos itens podem sofrer flutuações ao longo do ano. Outra vantagem desse sistema é a fixação dos preços pelo período de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário efetuar a aquisição.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de material odontológicos para as diversas especialidades da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, destinada a atender às necessidades de consumo DAS SUAS UNIDADES SUBORDINADAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente estudo técnico preliminar - ETP.
- Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 5.1- DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

O objeto do presente estudo é a aquisição de material de consumo para atendimento das unidades odontológicas subordinadas à DGO.

### 5.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

#### 5.2.1 BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR

Trata-se da aquisição de materiais de consumo odontológicos, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

#### 5.2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Seguem abaixo as especificações detalhadas de cada item e o quantitativo planejado para a **quarta etapa** de compras:

LOTES	ID	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL
1	118207	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO ,TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTAÇÃO: ROLO CONTÍNUO, INDICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO: COM INDICADOR QUÍMICO, LARGURA:250MM, FECHAMENTO:TERMO SELANTE, COMPRIMENTO; 100M.	324
2	144632	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO ;NÃO ESTÉRIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDRÓFILA ;LARGURA 7,5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO D0 FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	1440
3	70014	BABADOR,MATERIAL;PLÁSTICO,SUPER ABSORVENTE,LISO ,VÁRIAS CORES,TAMANHO ;33X48 CM.PODENDO VARIAR EM 10% DESSE TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS.FORNECIMENTO :EMBALAGEM 100	1197
	54261	ALGODÃO ODONTOLÓGICO,MATERIAL: HIDRÓFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL , ISENTO DE AMIDO E CLORO,TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. UNIDADE CORRESPONDE A PACOTE COM 100 UNIDADES	2889
4	66966	ÁGUA DESTILADA /DEIONIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE.FORMA ;FORNECIMENTO GALÃO DE 5 LITROS.	1260
5	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO,APLICAÇÃO: RESÍDUOS ORGÂNICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO ATÓXICO PH NEUTRO	333
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	153
	140346	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO,DETERGENTE NÃO IÔNICO ,APLICAÇÃO ;REMOÇÃO DE FERRUGEM,CROSTAS E OXIDAÇÃO DE AÇO INOX .APRESENTAÇÃO ;500 ML.	99
	138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE DE ÁCIDO ORGÂNICO SINTÉTICO 80%. REMOÇÃO DE DEPÓSITO ORGÂNICO,RETIRADA DE RESÍDUOS DA CÂMARA, VÁLVULAS E TUBULAÇÃO DE AUTOCLAVE. FRASCO COM 30 g.	72

## 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O planejamento dos processos de aquisição destes insumos foi organizado por similaridade de itens contemplando o volume financeiro de acordo com as regras da curva de Pareto. Como memória de cálculo de uso, foram considerados os atendimentos nas 14 especialidades da odontologia, perfazendo um total de cerca de 152.000 procedimentos/ano, considerando o lapso temporal entre 2018 a 2022, excluindo o ano de 2020 em função da pandemia de Sars-Cov, onde os atendimentos sofreram uma redução de volume de 50%. Esses dados foram obtidos pelo Sistema de Prontuário Eletrônico.

O cálculo realizado para quantificar os insumos odontológicos das Unidades do referido processo baseou-se no Documento de Formalização de Demanda 55276895 construído pelo Almoxarifado Odontológico através dos dados de entrada e saída do Sistema Informatizado que faz o controle de estoque. Munidos dessas informações, foi

possível construir a tabela que gerou o quantitativo final a ser solicitado para o pregão, exposto no item 5.2.2 do presente estudo.

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de 12 meses.

Como o processo será por Registro de Preços, as solicitações de compra serão realizadas de acordo com a necessidade de ressuprimento considerando também a validade do produto. Já que a odontologia tem utilizado como rotina a informação nos Termos de Referência de que os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

## 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTES	ID	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO OBTIDO EM SÍTI O ELETRÔNICO	PREÇO MÉDIO TOTAL	FO
1	118207	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO ,TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: PES/PP 57 G/M², PGC60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTAÇÃO: ROLO CONTÍNUO, INDICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO: COM INDICADOR QUÍMICO, LARGURA:250MM, FECHAMENTO:TERMO SELANTE, COMPRIMENTO; 100M.	324	R\$ 172,32	R\$ 55.831,68	<a href="https://www.dentalspeed.com/rolo-de-esterilizacao-25cm">https://www.dentalspeed.com/rolo-de-esterilizacao-25cm</a> <a href="https://www.dentalcremer.com.br/rolo-para-esterilizacao">https://www.dentalcremer.com.br/rolo-para-esterilizacao</a> <a href="https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/wEk3LPqaMBo4VwpVEi8Mv19Qasz-4Vxkr8yffRoc">https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/wEk3LPqaMBo4VwpVEi8Mv19Qasz-4Vxkr8yffRoc</a>
2	144632	COMPRESSA GAZE PARA CURATIVO E COBERTURA ,TRATAMENTO ;NÃO ESTÉRIL,MATERIAL 100% ALGODÃO ,ACABAMENTO ;HIDRÓFILO ;LARGURA 7,5 LARGURA E 7,5 COMPRIMENTO.NÚMERO D0 FIO 11 FIOS .PACOTE 500 UNIDADES .	1440	R\$ 22,96	R\$ 33.062,40	<a href="https://www.dentalspeed.com/compressa-de-gaze-11-fios">https://www.dentalspeed.com/compressa-de-gaze-11-fios</a> <a href="https://www.dentalcremer.com.br/compressa-de-gaze-11-fios">https://www.dentalcremer.com.br/compressa-de-gaze-11-fios</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/gaze-11-fios-7-5cmx7-5cm">https://www.suryadental.com.br/gaze-11-fios-7-5cmx7-5cm</a>
3	70014	BABADOR,MATERIAL;PLÁSTICO,SUPER ABSORVENTE,LISO , VÁRIAS CORES,TAMANHO ;33X48 CM.PODENDO VARIAR EM 10% DESSE TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS.FORNECIMENTO :EMBALAGEM 100	1197	R\$ 24,90	R\$ 29.805,30	<a href="https://www.dentalspeed.com/babador-impermeavel-bi">https://www.dentalspeed.com/babador-impermeavel-bi</a> <a href="https://www.dentalcremer.com.br/babador-impermeavel-bi">https://www.dentalcremer.com.br/babador-impermeavel-bi</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/babador-com-2-camadas">https://www.suryadental.com.br/babador-com-2-camadas</a>
	54261	ALGODÃO ODONTOLÓGICO,MATERIAL: HIDRÓFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL , ISENTO DE AMIDO E CLORO,TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. UNIDADE CORRESPONDE A PACOTE COM 100 UNIDADES	2889	R\$ 2,90	R\$ 8.378,10	<a href="https://www.dentalspeed.com/algodao-rolete-100-unidades">https://www.dentalspeed.com/algodao-rolete-100-unidades</a> <a href="https://www.dentalcremer.com.br/rolo-dental-ssplus-38">https://www.dentalcremer.com.br/rolo-dental-ssplus-38</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/algodao-rolete-com-100-unidades">https://www.suryadental.com.br/algodao-rolete-com-100-unidades</a>
4	66966	ÁGUA DESTILADA /DEIONIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE.FORMA ;FORNECIMENTO GALÃO DE 5 LITROS.	1260	R\$ 17,93	R\$ 22.591,80	<a href="https://www.dentalspeed.com/agua-destilada-5l-ssplus">https://www.dentalspeed.com/agua-destilada-5l-ssplus</a> <a href="https://www.dentalcremer.com.br/agua-destilada-para-autoclave">https://www.dentalcremer.com.br/agua-destilada-para-autoclave</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/agua-destilada-para-autoclave">https://www.suryadental.com.br/agua-destilada-para-autoclave</a>
5	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.APLICAÇÃO: RESÍDUOS ORGÂNICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO ATÓXICO PH NEUTRO	333	R\$ 40,70	R\$ 13.553,10	<a href="https://promodental.com.br/detergente-enzimatico-riozyme">https://promodental.com.br/detergente-enzimatico-riozyme</a> <a href="https://www.dentalspeed.com/detergente-enzimatico-riozyme">https://www.dentalspeed.com/detergente-enzimatico-riozyme</a> <a href="https://amefre.com.br/riozyme-eco-11-riouimica-0510">https://amefre.com.br/riozyme-eco-11-riouimica-0510</a>
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE CONCENTRADO ,APLICAÇÃO ;LIMPEZA DE CUSPIDEIRA ,SUGADOR.APRESENTAÇÃO ;1 LITRO.	153	R\$ 48,90	R\$ 7.481,70	<a href="https://www.dentalcremer.com.br/desinfetante-sug-clean">https://www.dentalcremer.com.br/desinfetante-sug-clean</a> <a href="https://www.dentalspeed.com/sugclean-11-nova-dfl.htm">https://www.dentalspeed.com/sugclean-11-nova-dfl.htm</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/desinfetante-sug-clean">https://www.suryadental.com.br/desinfetante-sug-clean</a>
	140346	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICO.DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO,DETERGENTE NÃO IÔNICO ,APLICAÇÃO ;REMOÇÃO DE FERRUGEM,CROSTAS E OXIDAÇÃO DE AÇO INOX .APRESENTAÇÃO ;500 ML.	99	R\$ 23,10	R\$ 2.287,23	<a href="https://www.dentalmedsul.com.br/desincrustante-steel-clean">https://www.dentalmedsul.com.br/desincrustante-steel-clean</a> <a href="https://www.dentalferraz.com.br/dentalferraz-commerce-para-limpeza-de-instrumentos-metalicos?parceiro=3587&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw17qP_i0GTcupFQ8iUd7jiheXxskyAJxoCsGwQAvD_BwE">https://www.dentalferraz.com.br/dentalferraz-commerce-para-limpeza-de-instrumentos-metalicos?parceiro=3587&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjw17qP_i0GTcupFQ8iUd7jiheXxskyAJxoCsGwQAvD_BwE</a> <a href="https://www.med-sinal.com.br/steel-clean?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=SEM">https://www.med-sinal.com.br/steel-clean?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=SEM</a>

138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE DE ÁCIDO ORGÂNICO SINTÉTICO 80%. REMOÇÃO DE DEPÓSITO ORGÂNICO, RETIRADA DE RESÍDUOS DA CÂMARA, VÁLVULAS E TUBULAÇÃO DE AUTOCLAVE. FRASCO COM 30 g.	72	R\$ 10,21	R\$ 735,12	<a href="https://www.dentalcremer.com.br/desincrustante-para-">https://www.dentalcremer.com.br/desincrustante-para-</a> <a href="https://www.suryadental.com.br/desincrustante-para-au">https://www.suryadental.com.br/desincrustante-para-au</a> <a href="https://www.dentalmedsul.com.br/desincrustante-para-">https://www.dentalmedsul.com.br/desincrustante-para-</a>
--------	---	----	-----------	------------	---

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

SÚMULA Nº 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No caso específico da pretensa aquisição, o agrupamento dos materiais justifica-se em virtude dos processos de aquisição de materiais de consumo na Odontologia do CBMERJ, por serem processos envolvendo grandes quantidades de itens, foram organizados ao longo desses anos na forma de LOTE, por fazer parte de uma mesma família, apresentar alguma similaridade, ou algum nicho de mercado específico. Com esta forma de organização objetiva-se a diminuição do número de itens/lotes fracassados/desertos na busca do menor preço apresentando lotes convidativos e organizados de forma a estimular a competitividade e a atender a realidade mercadológica. Fundamentação Legal: Artigo 40, §2º e artigo 47, §1º da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021 e artigo 7º, VI do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da DGO estando embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2024-2027. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023); Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

### 8.1 - INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Atendendo ao inciso IV do parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual 48.816/2023 e, na premissa da discricionariedade dos atos administrativos, esta comissão delibera por não ser conveniente nem oportuna a participação em RP visto não existir, no momento da elaboração deste termo, nenhum processo em andamento.

## 9. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro 2024-2027. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023); Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com essa contratação é assegurar a regular prestação dos serviços de Odontologia realizados no CBMERJ com a aquisição dos materiais de consumo necessários para a realização dos mesmos. Assim, o benefício almejado com a contratação é evitar intercorrências que prejudiquem a continuidade da prestação dos serviços odontológicos aos militares do CBMERJ e seus dependentes.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram verificadas necessidades ou providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou quaisquer adequação dos ambientes da organização com vias a execução contratual. Adicionalmente não existe a necessidade de capacitação de pessoal para gestão e fiscalização contratual (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, X da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os produtos de consumo odontológicos elencados neste ETP, não existem critérios ambientais específicos. Nota-se no mercado que muitas empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando adequar-se às normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA, salvo casos onde os registros não sejam obrigatórios em consonância com legislação vigente.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis com o praticado no mercado e este tipo de solução é a usual no mercado, tanto para a Administração Pública, como nas instituições privadas. A efetividade da contratação permitirá ao Órgão a continuidade da prestação do atendimento odontológico à corporação. (Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

## 14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos..." (grifo nosso).

## 15. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Para que seja possível contemplar a presente contratação, a aquisição será conduzida por meio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO em forma ELETRÔNICA, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE (Fundamentação Legal: Artigo 6º XLI, Lei 4.133/2021), o que permitirá maior disputa. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021 considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Aos itens que pretende-se adquirir não se aplicam os critérios para elegibilidade para dispensa de licitação previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada, pois há ampla gama de fornecedores e fabricantes no cenário mercadológico.

No processo licitatório, a adjudicação se dará por LOTE, nos termos do artigo 40, §2º da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021 e artigo 7º, VI do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e da Súmula/TCU 247, a saber:

"§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."

## 16. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Janaína Sebollela Duque Estrada Regis**

Maj BM QOS/Dent/02

RG: 32.544 - ID Funcional: 615350-0

**Patrícia Schotz da Silveira Trancoso**

Cap BM QOS/Dent/08

RG: 41.669 ID Funcional:4338958 - 9

**Danielle de Souza Silva**

Cap BM QOS/Dent/08

RG: 30.441 ID Funcional: 2641571-2

Aprovo o presente:

**ANA CLAUDIA LAGO MARTINEZ GERHARD - CEL BM QOS/Dent/00**

Subdiretora-Geral de Odontologia

RG 28.397 Id Funcional 25882066

## ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em //2024 às horas. Requisição n.º. 74539148 Processo n.º.SEI-270006/002680/2024			
ANEXO – III PROPOSTA DETALHE						CARIMBO DA FIRMA			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.									
LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	118207	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE Cód do Item: 6640.099.0069	UNIDADE	324	NSA				
VALOR TOTAL DO LOTE 01									
02	144632	GAZE NÃO ESTÉRIL Cód do Item: 6510.025.0017	UNIDADE	1440	NSA				
VALOR TOTAL LOTE 02									
03	70014	BABADOR DESCARTÁVEL Cód do Item: 6532.022.0001	CAIXA	1197	NSA				
	54261	ROLETE DE ALGODÃO Cód do Item: 6520.128.0001	PACOTE	3129	NSA				
VALOR TOTAL DO LOTE 03									
04	66966	ÁGUA DESTILADA 5 L Cód do Item: 6850.005.0004	UNIDADE	1260	NSA				
VALOR TOTAL DO LOTE 04									

05	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE Cód do Item: 6520.112.0006	LITRO	357	NSA				
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA Cód do Item: 6520.112.0001	FRASCO	153	NSA				
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL Cód do Item: 6520.112.0013	UNIDADE	99	NSA				
	138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE Cód do Item: 6850.040.0004	UNIDADE	72	NSA				
VALOR TOTAL DO LOTE 05									
VALOR TOTAL DO LOTES									

<p style="text-align: center;"><b><u>OBSERVAÇÕES</u></b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme item 7 do Termo de Referência e ANEXO IX - D.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>Firma Proponente</b></p>
---	---

#### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV**

**Documentação exigida para Habilitação**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomei.gov.br](http://www.portaldomei.gov.br)
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9** Considerando o objeto deste Edital: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo .....(órgão competente), nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....
- 1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **(anexo VII)**
- 2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 3.2 a 3.4** **Itens suprimidos por tratarem do Balanço Patrimonial, não requisitado pelo setor técnico para este objeto.**

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:
- 4.1.1** **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência (item 12), com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;**
- 4.1.2** **A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;**
- 4.1.3** **Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal;**
- 4.1.4** **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

### **5. COOPERATIVAS**

**Item suprimido da Minuta Padrão da PGE, conforme justificativa no item 11 do Termo de Referência.**

## **ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

LOTES	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS (RS)	VALOR TOTAL EM REAIS (RS)	VALOR TOTAL DO LOTE EM REAIS (RS)
1	118207	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE Cód do Item: 6640.099.0069	UNIDADE	324	94,44	30.598,56	30.598,56
2	144632	GAZE NÃO ESTÉRIL Cód do Item: 6510.025.0017	UNIDADE	1440	20,07	28.908,00	28.908,56
3	70014	BABADOR DESCARTÁVEL Cód do Item: 6532.022.0001	CAIXA	1197	15,83	18.948,51	26.645,85
	54261	ROLETE DE ALGODÃO Cód do Item: 6520.128.0001	PACOTE	3129	2,46	7.697,34	
4	66966	ÁGUA DESTILADA Cód do Item: 6850.005.0004	UNIDADE	1260	11,06	13.941,90	13.941,90
5	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE Cód do Item: 6520.112.0006	LITRO	357	20,09	7.173,91	17.526,03
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA Cód do Item: 6520.112.0001	FRASCO	153	47,39	7.251,43	
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL Cód do Item: 6520.112.0013	UNIDADE	99	24,12	2.387,88	
	138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE Cód do Item: 6850.040.0004	UNIDADE	72	9,90	712,80	
VALOR TOTAL DOS LOTES						RS 117.620,34	

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

( ) que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data  
Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:  
Ref. (Pregão ou concorrência ) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4 QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., considerando o resultado da licitação nº ...../2024, publicada no ..... de ...../202... para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº SEI-270006/002680/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202... , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4** especificado(s) no(s) **item 1 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **Aquisição de Material de Consumo Odontológico - Etapa 4**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**2.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver,

e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

**2.3** A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

**2.4** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) \_\_\_\_\_ (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI -A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**3.2** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (CBMERJ/SEDEC)**.

**3.2.1** São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**3.3** São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX- C**.

**3.3.1** São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

**4.2** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**4.3** Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

**4.3.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.3.2** apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

**4.3.3** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**4.3.4** prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

**4.4** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

**4.5** Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX - A**: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX - A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX - A**: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (Item 7), e ANEXO IX-D.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX - B**: Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 a 12.2 Itens suprimidos em razão da inexistência de contrato, no presente processo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva**

**ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes**

**ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens**

**ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4**

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 210700 - DEGASE

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE DEGASE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	118207	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE Cód do Item: 6640.099.0069	UNIDADE	NSA	324	0	324	
2	144632	GAZE NÃO ESTÉRIL Cód do Item: 6510.025.0017	UNIDADE	NSA	1440	0	1440	
3	70014	BABADOR DESCARTÁVEL Cód do Item: 6532.022.0001	CAIXA	NSA	1197	0	1197	
	54261	ROLETE DE ALGODÃO Cód do Item: 6520.128.0001	PACOTE	NSA	2889	240	3129	
4	66966	ÁGUA DESTILADA Cód do Item: 6850.005.0004	UNIDADE	NSA	1260	0	0	
5	54118	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE Cód do Item: 6520.112.0006	LITRO	NSA	333	24	357	
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRA Cód do Item: 6520.112.0001	FRASCO	NSA	153	0	0	
	14768	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL Cód do Item: 6520.112.0013	UNIDADE	NSA	99	0	0	
	138720	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE Cód do Item: 6850.040.0004	UNIDADE	NSA	72	0	0	

**ANEXO IX - B - CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNESBOM

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEGASE

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNESBOM

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA 4

FORNECEDOR:

- **FUNESBOM:** Almoxarifado Odontológico - Av. **Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020**, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói;
- A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 99426-7713 ou pelo e-mail [dgo.almoxcntral@gmail.com](mailto:dgo.almoxcntral@gmail.com);
  
- **DEGASE** : Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador. Bairro : Galeão. Cep :21.941-450